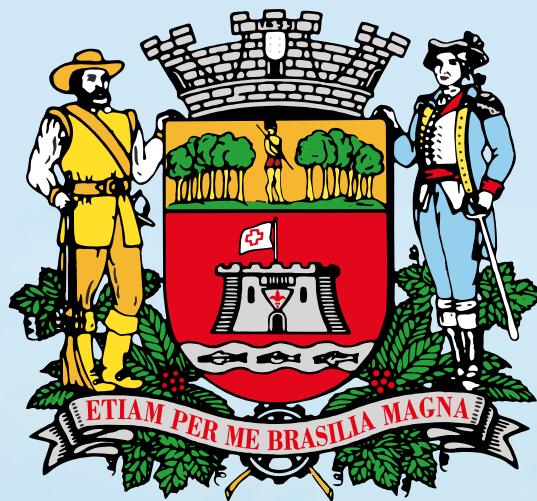


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Decretos.....	09 e 10
Justiça e Cidadania.....	11 a 18
Gestão de Pessoas.....	18 a 22
Casa Civil.....	22 e 23
Governo.....	23 e 24
Finanças.....	25 a 34
Iprejun.....	35
Dae.....	36
Promoção da Saúde.....	37
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	38 a 40
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	40
Mobilidade e Transporte.....	40
Educação.....	41
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	41
Assistência e Desenvolvimento Social.....	42 a 46
Fumas.....	47 a 49

INEDITORIAL

Ineditorial.....	49
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	49 a 57
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 12/2025

ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que dispõe o Decreto nº 17.701, de 11 de fevereiro de 2000.

FAZ SABER, a quem possa interessar que a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, fará eliminar os documentos constantes da listagem em anexo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade de pedido dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2025.
ADRIANA DIAS DE O. VILLAR
Presidente da COPAD

Prefeitura de Jundiaí		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS				Unidade/Órgão: UGAGP/DOC. ARQUIVO	
ITEM	DOCUMENTO PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTDE/ VOLUME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQUIVO PERMANENTE	PRAZO TABELA	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
01	11.796/2004	LICITAÇÃO	01	CONCORRENCIA N. 13/04	2012	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
02	21.418/1994	LICITAÇÃO	01	CONCORRENCIA N.52/94	2002	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
03	3.624/1992	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	1994	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
04	1.505/1992	LICITAÇÃO	01	TOMADA DE PREÇOS Nº 007/92	1998	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
05	19.049/1982	LICITAÇÃO	01	INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE LICITANTES	1982	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
06	7.434/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
07	6.904/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
08	6.848/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2006	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
09	8.880/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
10	8.862/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
11	8.588/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
12	8.321/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
13	8.238/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
14	7.537/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
15	8.117/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
16	8.734/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
17	14.203/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2005	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
18	13.974/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
19	13.630/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2007	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
20	12.698/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
21	13.294/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
22	13.018/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
23	5.910/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2006	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Local / Data Jundiaí <i>(Assinatura)</i> 28/11/2025		Local / Data Jundiaí <i>(Assinatura)</i> 28/11/2025		Local / Data Jundiaí <i>(Assinatura)</i> 05/12/2025		AUTORIZO <i>(Assinatura)</i>	Unidade / Órgão Renato Aparecido de Lima Divisão Protocolo, Doc. e Arquivo

ADRIANA DIAS DE O. VILLAR
Chefe da Divisão de
Protocolo UGAGP

Renato Augusto de Almeida Souza
Diretor do Departamento de
Compras Governamentais



ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura de Jundiaí		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS					Unidade/Órgão: UGAGP/DOC. ARQUIVO
ITEM	DOCUMENTO PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTDE/VOLU ME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQUIVO PERMANENTE	PRAZO TABELA	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
24	5.005/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
25	4.958/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
26	4.732/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
27	4.580/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
28	9.062/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2007	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
29	9.362/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2007	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
30	9.320/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
31	9.002/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
32	4.482/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2002	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
33	13.727/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
34	13.706/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
35	14.668/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
36	14.080/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
37	12.873/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
38	14.983/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
39	14.979/2001	LICITAÇÃO	01	REGISTRO CADASTRAL	2003	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
40	14.399-0/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
41	17.347-5/1991	VISTORIA	01	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ	1993	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
42	5.733-0/1991	LICITAÇÃO	01	DISPENSA DE LICITAÇÃO	1993	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
43	16.225/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
44	15.226/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
45	11.050-1/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1999	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Local / Data Jundiaí <i>28/11/2025</i>	Local / Data Jundiaí <i>28/11/2025</i>	Local / Data Jundiaí <i>05/12/2025</i>	AUTORIZADO <i>Felipe Augusto de Almeida Sezra</i> Unidade / Órgão <i>Diretor do Departamento de Compesa Governamental</i>
--	--	--	--

Prefeitura de Jundiaí		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS					Unidade/Órgão: UGAGP/DOC. ARQUIVO
ITEM	DOCUMENTO PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTDE/VOLU ME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQUIVO	PRAZO TABELA	AÇÃO/JUSTIFICATIVA
46	9473-9/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
47	14.400/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
48	9.474-7/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1995	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
49	9437-4/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1992	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
50	9.389-7/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1998	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
51	12.305-8/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
52	11.202-8/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
53	11.378/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
54	11.518/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
55	11.999/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
56	16.324/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1993	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
57	17.115/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
58	9.442-4/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
59	8.993/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
46	9.390/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1995	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
47	9.444-0/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1996	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
48	9.443-2/1991	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1993	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
49	10.538/1990	LICITAÇÃO	01	CONVITE	1995	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
50	7.648-8/1991	LICITAÇÃO	01	CONCORRENCIA	2013	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
51	2.469-0/1993	REQUERIMENTO	01	VISTORIA LOCA	2006	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
52	7805/1970	REQUERIMENTO	01	INSCRIÇÃO DE CADASTRO GERAL	1971	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
53	8017-1/1993	REQUERIMENTO	01	ABERTURA DE LOCAL	1998	05 ANOS	ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Local / Data Jundiaí <i>28/11/2025</i>	Local / Data Jundiaí <i>28/11/2025</i>	Local / Data Jundiaí <i>05/12/2025</i>	AUTORIZADO <i>Felipe Augusto de Almeida Sezra</i> Unidade / Órgão <i>Diretor do Departamento de Compesa Governamental</i>
--	--	--	--





ADMINISTRAÇÃO

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 020/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica, ambiental e social das obras do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí – Avança Jundiaí Etapa 2, a ser financiado parcialmente pela Corporação Andina de Fomento – CAF (Corporação Andina de Fomento).

Processo SEI nº 34479/2024

O Agente de Contratação do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e,

Considerando a análise da proposta técnica pela Comissão Especial, constante dos autos através do Despacho SEI nº 2731971;

Considerando as diligências realizadas constantes nos documentos SEI nºs 2733320, bem como as respectivas respostas das empresas constantes nos documentos SEI nºs 2738170;

Considerando a divulgação da Análise Técnica da Comissão Especial no tocante às diligências realizadas constante no despacho SEI nº 2739908;

Considerando a convocação realizada através do OFÍCIO SMAGP/DCG nº 267/2025 do representante do CONSÓRCIO BONIN-ENGECONSULT-KINGLINE detentor da melhor proposta para apresentação do envelope nº 03 (Documentos de Habilitação), em consonância com o previsto no item 10 do Edital, conforme documento SEI nº 2753160;

Considerando a apresentação dos documentos de habilitação pelo representante do CONSÓRCIO BONIN-ENGECONSULT-KINGLINE, classificado em primeiro lugar, conforme despacho SEI nº 2759495;

Considerando a análise da documentação relativa à Qualificação Técnica pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como da análise da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira pelos Agentes de Contratação desta Municipalidade, conforme documento SEI nºs 2796686 e 2801706, respectivamente;

Considerando, por fim, a análise dos documentos de habilitação jurídica por este Agente de Contratação, conforme documento SEI nº 2809927;

RESOLVE:

I) INFORMAR o cálculo de pontuação da Proposta Técnica: NT = N1 + N2 + N3 + N4, onde:

N1 – Nota do “Conhecimento do Problema”, com pontuação máxima de 25 pontos

N2 – Nota da “Metodologia e Plano de Trabalho”, com pontuação máxima de 25 pontos

N3 – Nota da “Equipe Técnica”, com pontuação máxima de 25 pontos;

N4 – Nota da “Experiência da Empresa”, com pontuação máxima de 25 pontos.

N1 = 20 pontos

N2 = 25 pontos

N3 = 20 pontos

N4 = 20 pontos

II) INFORMAR o cálculo da pontuação da Nota Final: NF = 0,3 x NC + 0,7 x NT, onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica

NC = Nota da Proposta Comercial.

NF = 0,7 x NT + 0,3 x NC

NF = (0,7 x 85) + (0,3 x 100)

NF = 59,50 + 30 = 89,50 pontos

III) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

CLASSIF.	LICITANTE	NT	NC	NF
1º	CONSÓRCIO BONIN-ENGECONSULT-KINGLINE	85	100	89,50

IV) Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, para possível interposições de recursos, a contar da publicação deste Ato.

Os documentos e diligências apresentados, assim como as análises na íntegra, encontram-se disponíveis no site do Compra Aberta (<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>)

LEONARDO FERNANDES RELA
(Agente de Contratação)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 205/2025

OBJETO: AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO(ARLA 32) - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: PIRACAYA COMERCIO PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA. DESCLASIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO(ARLA 32) - Motivo: Por deixar de apresentar catálogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 03/12/2025 16:08:47. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 03/12/2025 17:08:47

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 205/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL EPP - Item(ns):

1 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO(ARLA 32) - Marca: MAX AIR - R\$ 61,99/GALAO

LUIZ HENRIQUE TORESIN

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, ADITAMENTO IV, REAJUSTE CONTRATUAL II E RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 260/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PROMAN MANUTENCAO SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME. PROCESSO Nº 9.279-3/2022 E PMJ.0030074/2024. ASSINATURA: 04/12/2025. VALOR R\$ 318.967,20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ENFERMAGEM E HOSPITALARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 MESES, ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS ANEXOS II E III.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 293/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, II C/C ART. 57, II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 9.809-7/2022 E PMJ.0042287/2023. ASSINATURA: 04/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 31.920,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS COUGHASSIST MACHINE COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS A SECRETARIA



ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 011/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E §§1º E 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 11.766-5/22 E SEI PMJ.0040851/2023. ASSINATURA: 04/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 9.760,50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOMICILIAR BIPAP PARA TRATAMENTO INVASIVO E NÃO INVASIVO, VISANDO ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, ADITAMENTO IV E REAJUSTE CONTRATUAL II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 255/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II E ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. PROCESSO Nº 11.475-3/2022 E SEI PMJ.0013241/2025. ASSINATURA: 08/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 64.877,44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, SUPRESSÃO AO OBJETO DO CONTRATO E REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHOS Nº 34213/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P. CATAO ME VALOR TOTAL R\$ 5475,60 OBJETO: CONFECÇÃO PAINEL EM LONA COM ILHOS E INSTALAÇÃO - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA Nº 961/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHOS Nº 34253/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVA'S E-COMMERCE LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 28000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO - SMJC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR COMPRA DIRETA Nº 943/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHOS Nº 34254/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVA'S E-COMMERCE LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 17000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO - SMJC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR COMPRA DIRETA Nº 943/2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 34263/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 151/25

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: HD ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.180.588/0001-30.

IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: dezembro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada

propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à HD ENGENHARIA E SERVICOS LTDA no valor de R\$2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretaria Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 38604/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 192/2025

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: IZABELLE CESAR CAMARGO - CNPJ: 43.240.483/0001-04.

IV - Valor Global: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: dezembro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à IZABELLE CESAR CAMARGO no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretaria Municipal de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 38831/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 188/2025

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: CAHE GUSTAVO NUNES BOLDRINI - CNPJ: 42.404.162/0001-35.

IV - Valor Global: R\$2.500,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: dezembro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CAHE GUSTAVO NUNES BOLDRINI - CNPJ: 42.404.162/0001-35 para o serviço de Show Musical no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretaria Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 40239/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 185/2025

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: EL7 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 55.600.908/0001-28.

IV - Valor Global: R\$1.000,00 (um mil reais).

V - Prazo de Entrega: dezembro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria

conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à EL7 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para o serviço de Show Musical no valor de R\$1.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretaria Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37742/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 190/2025

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: PRISCILA CRISTINA MODANESI 32945954842 CNPJ: 40.731.965/0001-79.

IV - Valor Global: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: dezembro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à PRISCILA CRISTINA MODANESI 32945954842 para o serviço de Show Musical no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretaria Municipal de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 38021/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 186/2025

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: VICTORIA CHRISTINA SILVA TEIXEIRA PEQUENO CNPJ: 36.319.588/0001-98.

IV - Valor Global: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: dezembro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à VICTORIA CHRISTINA SILVA TEIXEIRA PEQUENO para o serviço de Show Musical no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretaria Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 38908/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 189/2025

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JOSÉ PAULO FERREIRA PALLERMO - CNPJ: 28.198.149/0001-46.

IV - Valor Global: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: dezembro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria

conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MARICI REGINA NICIOLI para o serviço de Show Musical no valor de R\$2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretaria Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 38587/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 187/2025

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JOSÉ PAULO FERREIRA PALLERMO - CNPJ: 28.198.149/0001-46.

IV - Valor Global: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: dezembro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JOSÉ PAULO FERREIRA PALLERMO para o serviço de Show Musical no valor de R\$1.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretaria Municipal de Cultura



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto nº.35.828, de 09 de DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PACIENTE ATENDIDO ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.374 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 6.838 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.970,67 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	R\$ 1.970,67
3.3.90.93.00	I N D E N I Z A Ç Õ E S E RESTITUIÇÕES	TOTAL....R\$ 1.970,67
0000	PROPRIA	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:
4.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA

R\$ 1.970,67
TOTAL....R\$ 1.970,67

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto nº.35.829, de 09 de DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KITS-LANCHE PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CREAS OESTE, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0041282/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.348 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 810.113
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.206,60 (QUATRO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R\$ 4.206,60	
TOTAL....R\$	4.206,60	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:
5.01.08.243.0201.2222 PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - CIDADE DAS CRIANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 1.000,00		
5.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
R\$ 2.206,60		
5.01.08.244.0199.2214	RENDA JUNDIAIENSE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
R\$ 1.000,00		

TOTAL....R\$ 4.206,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 35.829/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.830, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 35.824, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KITS-LANCHE PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CREAS CENTRAL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0041282/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.349 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 810.114

REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.206,60 (QUATRO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R\$ 4.206,60
TOTAL....R\$ 4.206,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)
DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

5.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	168,20
3.3.90.39.00	OUTROS	SERVIÇOS	DE TERCEIROS
	PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	4.038,40
	TOTAL....R\$		4.206,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9
DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) AÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		BUDGETAÇÃO (UES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS
0000	PROPRIA		REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
	R\$ 168,20	0000	PROPRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 400.000,00
0000	PROPRIA		
	R\$ 4.038,40		TOTAL....R\$ 400.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 8
DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025

FABIO NADAL PEDRO



JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 □ Anexo Câmara Municipal □ Centro -
CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE NOVEMBRO 2025

Assunto	Total
Alimentos	03
Saúde	42
Habitação	10
Produtos	223
Serviços	119
Essenciais	154
Financeiros	428
Orientações Gerais	1029
Retorno Presencial	447
Fiscalização	0
Extra Procon	1
Audiências Realizadas	102
Reclamações Finalizadas	885
Total de Atendimentos	3443
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	2
Visitas Fiscalizatórias	41
Programa de Apoio ao Superendividado	8
Educação para o Consumo	17
Total de Atividades	68

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Marcelo Canale
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Gleison Lopes Arede
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

O PROCON do Município de Jundiaí informa que as reclamações arrroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiaí, N° 153, Centro) .

Referente às reclamações finalizadas em 05/12/2025 e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiaí, situada à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiaí/SP “;

- 25.06.0010.001.00741-301 Magazine Luiza S.A. 47.960.950/0001-21 Fundamentada ATENDIDA
 25.06.0010.001.00741-302 MAGAZINE LUIZA S/A 47.960.950/0572-39 Fundamentada ATENDIDA
 25.06.0010.001.00741-303 PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA 39.779.978/0001-39 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00102-301 MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS 43.012.440/0001-71 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00317-301 BANCO DAYCOVAL S/A 62.232.889/0001-90 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00319-301 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ 04.172.213/0001-51 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00329-301 GRUPO CASAS BAHIA S.A. 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00329-302 Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos 59.105.999/0028-04 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00333-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00345-301 MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS 43.012.440/0001-71 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00363-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00369-301 AAPB ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL 06.062.946/0001-69 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00370-301 CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES 33.683.202/0001-34 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00378-301 Banco Bradesco S.A. 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00378-302 Tecnologia Bancária S/A 51.427.102/0001-29 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00391-301 MONBANK PAY LTDA 50.230.356/0001-90 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00391-302 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00395-301 PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Finaciadora) 43.180.355/0001-12 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00408-301 SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. 35.635.824/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00412-301 HURB TECHNOLOGIES S.A. 12.954.744/0001-24 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00414-301 Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00418-301 T M X JD CALCADOS E VESTUARIOS LTDA 50.684.667/0001-29 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00419-301 Mercado Pago.com Representações Ltda. 10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00419-302 Banco Inter S/A 00.416.968/0001-01 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00423-301 BANCO ITAU BBA S.A. 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00423-302 BANCO INBURSA S.A. 04.866.275/0001-63 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00423-303 QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. 32.402.502/0001-35 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00423-304 Zoop Tecnologia & Instituição de Pagamento S.A. 19.468.242/0001-32 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00427-301 Banco Santander (Brasil) S.A. 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00433-301 INSTITUTO ACADEMY MIND TREINAMENTOS LTDA 03.727.532/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00433-302 NU PAGAMENTOS S.A. 18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00439-301 NERES NEGOCIOS DIGITAIS LTDA 50.507.478/0001-80 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00443-301 GRUPO CASAS BAHIA S.A. 33.041.260/0652-90 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00443-302 Zurich Minas Brasil Seguros S/A 17.197.385/0001-21 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00449-301 TS ITU HOTEL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A. 18.502.527/0004-22 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00459-301 SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A 50.739.135/0001-41 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00462-301 GRPO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA 47.421.200/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00468-301 Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos 60.779.196/0001-96 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00468-302 BANCO CREFISA S.A. 61.033.106/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00476-301 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00476-302 BANCO ITAU BBA S.A. 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00476-303 NU PAGAMENTOS S.A. 18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00478-301 CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA 47.658.539/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00481-301 Centro de Estetica Espaco Emagrecer Jundiaí LTDA 47.436.762/0001-07 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00492-301 BANCO ITAUBANK S.A. 60.394.079/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00492-302 MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA 05.577.343/0001-37 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00495-301 Banco Mercantil do Brasil S/A 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00497-301 NOVA SAO JOSE II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA 20.300.718/0001-00 Fundamentada ATENDIDA
 25.07.0010.001.00500-301 ZEMAADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. 23.367.634/0001-82 Fundamentada não ATENDIDA
 25.07.0010.001.00503-301 FOCO BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS 43.943.743/0001-08 Fundamentada não ATENDIDA



JUSTIÇA E CIDADANIA

25.07.0010.001.00517-301	COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA	21.660.838/0001-81	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00756-301	Companhia de Seguros Previdência do Sul 92.751.213/0001-73	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00517-302	Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00756-302	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00521-301	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	33.041.260/0652-90	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00763-301	ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE PARA APOSENTADOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO BRASIL 41.034.197/0001-67	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00530-301	Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)	61.348.538/0001-86	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00766-301	Banco Mercantil do Brasil S/A 17.184.037/0001-10	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00531-301	Banco Inter S/A	00.416.968/0001-01	Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00767-301	Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)	61.348.538/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00532-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00767-302	Banco C6 S.A. 31.872.495/0001-72	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00533-301	AASAP - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA	43.508.418/0001-17	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00769-301	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CECATO 46104616844 44.083.703/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00534-301	Associação de Benefícios e Previdência 29.992.407/0001-24	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00770-301	PATRICIA CORTEZ DA SILVA 44036584820 30.713.702/0001-83	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00536-301	MARCIO GONCALVES MARTINS 27.473.927/0001-03	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00778-301	Banco Pan S.A. 59.285.411/0001-13	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00536-302	CARLA COSTA DA SILVA MARTINS 37314893845 24.800.642/0001-33	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00793-301	RC CORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA 13.226.403/0012-58	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00536-303	Banco CSF S.A.	08.357.240/0001-50	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00797-301	JOSE ELIAS CAMPOS 01604771828 39.559.969/0001-32	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00539-301	TOP ONE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	31.463.024/0001-00	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00799-301	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento 15.581.638/0001-30	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00539-302	PAYPI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA 20.655.744/0001-51	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00799-302	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00539-303	Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00810-301	JADLOG LOGÍSTICA S.A. 04.884.082/0001-35	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00546-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00810-302	MELHOR ENVIO LTDA 15.165.312/0001-22	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00549-301	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00815-301	SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A 50.739.135/0001-41	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00551-301	Paraná Banco S/A	14.388.334/0001-99	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00819-302	Banco Pine S/A 62.144.175/0001-20	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00553-301	BANCO CREFISA S.A.	61.033.106/0001-86	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00826-301	SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREendedor E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA 20.251.847/0001-56	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00553-302	Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos 60.779.196/0001-96	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00833-301	BANCO INBURSA S.A. 04.866.275/0001-63	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00555-301	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento 15.581.638/0001-30	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00833-302	Banco Bradesco S.A. 60.746.948/0001-12	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00556-301	Paraná Banco S/A	14.388.334/0001-99	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00840-301	Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00558-301	BANCO INBURSA S.A.	04.866.275/0001-63	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00840-302	PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA 09.093.910/0010-21	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00563-301	SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL 04.040.532/0001-03	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00843-301	Electrolux do Brasil S/A 76.487.032/0026-83	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00571-301	SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL 04.040.532/0001-03	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00852-301	Claro S.A. 40.432.544/0001-47	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00609-301	AAPB ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL 06.062.946/0001-69	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00855-301	Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00617-301	CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBAP 09.152.106/0001-85	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00857-301	SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL 04.040.532/0001-03	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00619-301	SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL 04.040.532/0001-03	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00859-301	Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00635-301	AAPB ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL 06.062.946/0001-69	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00862-301	MTK COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA 52.504.688/0001-40	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00730-301	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00864-301	Paraná Banco S/A 14.388.334/0001-99	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00730-302	Banco Pan S.A.	59.285.411/0001-13	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00868-301	SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL 04.040.532/0001-03	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00734-301	Blue Group Participações e Comercio Eletronico 20.857.131/0001-05	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00872-301	Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00742-301	AUTO SPEED AUTOPECAS LTDA 18.677.986/0001-02	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00873-301	Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00743-301	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00874-301	BANCO INBURSA S.A. 04.866.275/0001-63	Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00747-301	PANOBIANCO S ACADEMIA DE GINASTICA LTDA 19.033.684/0001-56	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00880-301	Banco Bradesco Financiamientos S.A. 07.207.996/0001-50	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00749-301	AAPB ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL 06.062.946/0001-69	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00882-301	Carlos Sociedade de Crédito Direto S.A. 21.332.862/0001-91	Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00753-301	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento 15.581.638/0001-30	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00882-302	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA	





JUSTIÇA E CIDADANIA

25.07.0010.001.00900-301 BANCO INBURSA S.A. 04.866.275/0001-63 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01004-302 Mercado Pago.com Representações Ltda. 10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00901-301 BV Financeira S.A - CFI 01.149.953/0001-89 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01005-301 Tim S.A. 02.421.421/0001-11 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00910-301 NU PAGAMENTOS S.A. 18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01018-301 CW TECHNOLOGY LTDA 34.504.257/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00912-301 MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. 35.237.331/0001-24 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01021-301 Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00913-301 Wagner Messias Santos da Silva 445.700.538-07 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01023-301 Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00920-301 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BRASIL – AAB 07.521.300/0001-65 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01025-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00922-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01029-301 BANCO ITAU BBA S.A. 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00922-303 RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. 07.677.411/0038-57 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01031-301 Banco Santander (Brasil) S.A. 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00923-301 Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. 08.279.191/0001-84 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01033-301 LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00925-301 ADT SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA. 18.294.169/0001-67 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01035-301 Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00926-301 Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA	25.08.0010.001.00672-301 NU PAGAMENTOS S.A. 18.236.120/0001-58 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00927-301 AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS 39.911.488/0001-44 Fundamentada não ATENDIDA	25.08.0010.001.00672-302 Serasa S/A 62.173.620/0001-80 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00928-301 Banco Santander (Brasil) S.A. 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA	25.09.0010.001.00061-301 Buser Brasil Tecnologia Ltda 29.365.880/0001-81 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00929-301 UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PUBLICOS 08.168.653/0001-96 Fundamentada não ATENDIDA	25.09.0010.001.00061-302 SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA 07.670.122/0001-34 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00930-301 AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS 08.254.798/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA	25.09.0010.001.00295-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00933-301 Itaú Unibanco S.A. 60.701.190/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA	25.09.0010.001.00397-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00938-301 Banco Safra S/A 58.160.789/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA	25.09.0010.001.00850-301 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00941-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00705-301 Claro S.A. 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00945-301 Banco Safra S/A 58.160.789/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01036-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00947-301 Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) 61.348.538/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01038-301 Credsystem Sociedade de Credito Direto S.a 39.664.698/0001-85 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00961-301 PREMIUM LAB DIAGNOSTICOS E ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA 34.089.897/0001-93 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01038-302 MARLON BENTO MENDES 59.477.278/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00967-301 MARQUES AUTO PECAS JUNDIAI LTDA 20.419.067/0001-72 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01045-301 BANCO CREFISA S.A. 61.033.106/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00961-302 Bradesco Saúde S.A. 92.693.118/0001-60 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01047-301 Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00967-302 LUK DO BRASIL EMBREAGENS LTDA 43.735.703/0001-70 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01048-301 Banco Safra S/A 58.160.789/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00968-301 PARQUE HOTEL HOLAMBRA LTDA 17.766.827/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.01060-301 Banco Pan S.A. 59.285.411/0001-13 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00972-301 Tim S.A. 02.421.421/0001-11 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00126-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00972-302 Banco Bradesco S.A. 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00130-301 VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A 11.660.106/0001-38 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00972-303 Banco Santander (Brasil) S.A. 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00132-301 Tim S.A. 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00976-301 Decolar.com Ltda 03.563.689/0002-31 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00143-301 AHAVA COMERCIO E SERVICO PARA VIDA SAUDAVEL LTDA 57.935.772/0001-32 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00976-302 AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. 09.296.295/0001-60 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00154-301 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ 04.172.213/0001-51 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00986-301 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS 04.721.637/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00164-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00987-301 UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA 13.416.634/0001-71 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00169-301 Banco Santander (Brasil) S.A. 90.400.888/0001-42 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00989-301 Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) 61.348.538/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00170-301 99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A 24.313.102/0001-25 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00991-301 BANCO ITAU BBA S.A. 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00202-301 JPM INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA 34.221.587/0001-80 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00994-301 AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS 39.911.488/0001-44 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00221-301 CENTERLAR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA 05.951.362/0001-81 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00997-301 Cidade Cinematográfica da Fama Ltda 58.350.156/0001-82 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00238-301 SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA 20.251.847/0001-56 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01000-301 COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00238-302 Banco Bradesco S.A. 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01004-301 NU PAGAMENTOS S.A. 18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00245-301 Claro S.A. 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA
	25.10.0010.001.00248-301 ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA. 02.999.520/0001-85 Fundamentada ATENDIDA
	25.10.0010.001.00255-301 Banco Mercantil do Brasil S/A 17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA
	25.10.0010.001.00256-301 Banco Mercantil do Brasil S/A



JUSTIÇA E CIDADANIA

17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA			ADMINISTRATIVO LTDA	31.860.311/0001-54	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00258-301 Claro S.A.	40.432.544/0001-47		25.07.0010.001.00631-301	Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda.	63.063.689/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA	
Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00633-301	Banco Pan S.A.	59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00263-301 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ 04.172.213/0001-51 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00638-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00274-301 Tim S.A.	02.421.421/0001-11		25.07.0010.001.00639-302	CXLOYALTY INTERNATIONAL SERVICOS DE FIDELIDADE LTDA.	13.969.181/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA	
Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00649-301	CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	40.083.667/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00290-301 54.755.441 Caroline Silva dos Santos 54.755.441/0001-22 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00650-301	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	22.896.431/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00294-301 ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMALTDA 12.834.724/0001-10 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00652-301	Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00302-301 Amil Assistência Médica Internacional S.A. 29.309.127/0016-18 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00654-301	Mercado Pago.com Representações Ltda.	10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00320-301 TECNOFIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA 21.231.459/0001-76 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00654-302	Banco Safra S/A	58.160.789/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00322-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00654-303	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00369-301 DERMOSEC BRASIL LTDA 57.523.638/0001-24 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00655-301	SERRALHERIA ARTISTICA ARAUJO & TRINCHINATO LTDA	01.713.111/0001-08 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00407-301 SPASSUS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 01.162.017/0001-08 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00657-301	Embracon Administradora de Consórcio LTDA	58.113.812/0001-23 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00407-302 Banco GM S.A.	59.274.605/0001-13		25.07.0010.001.00658-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA	
Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00658-302	RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA.	07.677.411/0038-57 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00502-301 Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda 03.130.170/0001-89 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00659-301	RC CORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA	13.226.403/0012-58 Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00608-301 GAS JUNDIAI POSTO AUTOMOTIVO LTDA 04.492.860/0001-40 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00662-301	PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA	09.093.910/0010-21 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00402-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00662-302	Banco Agibank S.A.	10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00403-301 Claro S.A.	40.432.544/0001-47		25.07.0010.001.00667-301	Companhia de Gás de São Paulo	61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA	
Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00673-301	PNEUBEST COMERCIAL LTDA	36.996.649/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00406-301 GOLLINHASAÉREASS/A 07.575.651/0001-59 Fundamentada ATENDIDA			25.07.0010.001.00676-301	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00561-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA			25.07.0010.001.00678-301	UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA 13.416.634/0001-71 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00680-302 GOLLINHASAÉREASS/A 07.575.651/0001-59 Fundamentada ATENDIDA	
25.07.0010.001.00564-301 Banco Mercantil do Brasil S/A 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA			25.07.0010.001.00689-301	Banco Mercantil do Brasil S/A	17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00565-301 RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA.	07.677.411/0038-57	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00693-301	NU PAGAMENTOS S.A.	18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00567-301 SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA 34.075.739/0001-84 Fundamentada não ATENDIDA			25.07.0010.001.00698-301	PORTO SEGURO CAPITALIZACAO S.A	16.551.758/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00575-301 E-PERFORMANCE PECAS E SERVICOS LTDA 50.221.534/0001-16 Fundamentada não ATENDIDA			25.07.0010.001.00698-302	PORTO SEGURO BANK S.A.	46.350.164/0001-40 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00576-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA			25.07.0010.001.00704-301	Banco CSF S.A.	08.357.240/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00577-301 Associação de Benefícios e Previdência 29.992.407/0001-24 Fundamentada não ATENDIDA			25.07.0010.001.00706-301	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00579-301 Banco Pan S.A.	59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA		25.07.0010.001.00713-301	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ 04.172.213/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00714-301 Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00581-301 BANCO ITAUBANK S.A.	60.394.079/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA		25.07.0010.001.00720-301	I.T. JUNIOR MECANICA	53.591.169/0001-20 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00583-302 Cloud Walk Instituição de Pagamentos e Serviços LTDA	18.189.547/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA		25.07.0010.001.00729-301	Banco Itaucard S.A.	17.192.451/0001-70 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00587-301 Banco Agibank S.A.	10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA		25.08.0010.001.00009-301	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ 04.172.213/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA	25.08.0010.001.00010-301 Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00589-301 PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) 43.180.355/0001-12 Fundamentada ATENDIDA			25.08.0010.001.00011-301	HURB TECHNOLOGIES S.A.	12.954.744/0001-24 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00596-301 Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda 04.088.208/0001-65 Fundamentada ATENDIDA			25.08.0010.001.00014-301	LATAM AIRLINES GROUP S/A	33.937.681/0001-78 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00607-301 Tim S.A.	02.421.421/0001-11 Fundamentada não ATENDIDA		25.08.0010.001.00020-301	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	15.581.638/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA	
25.07.0010.001.00612-301 Associação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos 08.812.425/0001-07 Fundamentada não ATENDIDA						
25.07.0010.001.00618-301 FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	09.316.105/0007-14 Fundamentada não ATENDIDA					
25.07.0010.001.00618-302 FAST SHOP S.A.	43.708.379/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA					
25.07.0010.001.00621-301 Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA					
25.07.0010.001.00622-301 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ 04.172.213/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA						
25.07.0010.001.00623-301 BANCO MASTER S/A	33.923.798/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA					
25.07.0010.001.00627-301 Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA					
25.07.0010.001.00627-302 BANCO ITAUBANK S.A.	60.394.079/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA					
25.07.0010.001.00630-301 TIME SOLUTIONS APOIO						



JUSTIÇA E CIDADANIA

25.08.0010.001.00022-301	BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.	24.921.465/0001-43	Fundamentada não ATENDIDA	ATENDIDA	25.08.0010.001.00148-301	BANCO ITAU BBA S.A.	17.298.092/0001-30	Fundamentada não ATENDIDA	
25.08.0010.001.00023-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA		25.08.0010.001.00149-301	BANCO CREFISA S.A.	61.033.106/0001-86	Fundamentada não ATENDIDA	
25.08.0010.001.00023-302	RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA.	07.677.411/0001-65	Fundamentada não ATENDIDA		25.08.0010.001.00152-301	BANCO ITAU BBA S.A.	17.298.092/0001-30	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00025-301	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	15.581.638/0001-30	Fundamentada não ATENDIDA		25.08.0010.001.00152-302	MONETARIE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	46.026.562/0001-05	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00026-301	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	92.702.067/0001-96	Fundamentada não ATENDIDA		25.08.0010.001.00157-301	NU PAGAMENTOS S.A.	18.236.120/0001-58	Fundamentada não ATENDIDA	
25.08.0010.001.00029-301	Banco Digio S.A.	27.098.060/0001-45	Fundamentada não ATENDIDA		25.08.0010.001.00522-301	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	43.776.517/0001-80	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00031-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00126-301	Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00034-301	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO DA MICRORREGIAO DA SERRA GERAL	22.163.664/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00303-301	Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	09.464.032/0001-12	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00040-304	Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.	08.279.191/0001-84	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00436-301	Companhia de Gás de São Paulo	61.856.571/0001-17	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00043-302	BANCO DIGIMAIS S.A.	92.874.270/0001-40	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00503-301	Tim S.A.	02.421.421/0001-11	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00048-301	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA.	59.104.422/0001-50	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00503-302	Claro S.A.	40.432.544/0001-47	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00052-301	NU PAGAMENTOS S.A.	18.236.120/0001-58	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00557-301	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	22.896.431/0001-10	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00054-301	Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00623-301	Electrolux do Brasil S/A	76.487.032/0026-83	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00065-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00623-302	Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico	13.986.197/0001-21	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00066-301	Banco Pan S.A.	59.285.411/0001-13	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00633-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00070-301	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	04.172.213/0001-51	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00633-302	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00076-301	NU PAGAMENTOS S.A.	18.236.120/0001-58	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00650-301	TORRA TORRA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.	28.781.451/0001-22	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00078-301	Oliveira Bertholdo Ltda	47.982.619/0001-02	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00650-302	Serasa S/A	62.173.620/0001-80	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00079-301	Banco CSF S.A.	08.357.240/0001-50	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00652-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00084-301	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00670-301	Claro S.A.	40.432.544/0001-47	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00084-302	Banco Bradescard S.A.	04.184.779/0001-01	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00031-301	G2G TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	42.356.955/0001-26	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00095-301	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00059-301	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	44.649.812/0001-38	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00096-301	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00136-301	Banco Votorantim S.A.	59.588.111/0001-03	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00097-301	AAPB ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL	06.062.946/0001-69	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00136-302	BV Financeira S.A. - CFI	01.149.953/0001-89	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00100-301	Banco Pan S.A.	59.285.411/0001-13	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00142-301	Banco CSF S.A.	08.357.240/0001-50	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00118-301	RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA.	07.677.411/0001-65	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00171-301	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00118-302	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00206-301	Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00120-301	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00208-301	MONBANK PAY LTDA	50.230.356/0001-90	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00120-302	Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00265-301	QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	32.402.502/0001-35	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00124-302	ODONTO PLACE JUNDIAÍ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	31.739.613/0001-79	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00273-301	Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda	04.088.208/0001-65	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00135-301	SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL	04.040.532/0001-03	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00284-301	Claro S.A.	40.432.544/0001-47	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00137-301	Companhia de Gás de São Paulo	61.856.571/0001-17	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00297-301	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	33.041.260/0652-90	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00140-301	T2 SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	50.753.529/0001-54	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00297-302	Banco Bradescard S.A.	04.184.779/0001-01	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00140-302	Banco C6 S.A.	31.872.495/0001-72	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00310-301	Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.	03.361.252/0001-34	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00140-303	Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00311-301	WL SPORTS LTDA	07.070.903/0001-98	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00142-301	RESERVAVIVAREALEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	43.386.786/0001-30	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00311-302	OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS S.A.	09.365.007/0001-81	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00142-302	VERSATILLE SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	38.497.853/0001-53	Fundamentada não ATENDIDA		25.10.0010.001.00332-301	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.	14.380.200/0001-21	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00142-303	MEU SONHO TURISMO EIRELI	27.857.833/0001-20	Fundamentada ATENDIDA		25.10.0010.001.00359-301	Claro S.A.	40.432.544/0001-47	Fundamentada ATENDIDA	



JUSTIÇA E CIDADANIA

25.10.0010.001.00365-301 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A 04.310.392/0001-46 Fundamentada ATENDIDA
25.10.0010.001.00378-301 R.E. RODAS, PNEUS E ACESSORIOS LTDA 05.609.048/0001-15 Fundamentada ATENDIDA
25.10.0010.001.00392-301 SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A 50.739.135/0001-41 Fundamentada ATENDIDA
25.10.0010.001.00394-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA
25.10.0010.001.00398-301 Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda 04.088.208/0001-65 Fundamentada ATENDIDA
25.10.0010.001.00416-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA
25.10.0010.001.00416-302 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA
25.10.0010.001.00419-301 Banco CSF S.A. 08.357.240/0001-50 Fundamentada ATENDIDA
25.10.0010.001.00419-302 Carrefour Comércio e Indústria Ltda 45.543.915/0001-81 Fundamentada ATENDIDA
25.10.0010.001.00421-301 INOVATHI PARTICIPACOES LTDA 04.405.428/0015-70 Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00116-301 Itaú Unibanco S.A. 60.701.190/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00116-302 Banco Santander (Brasil) S.A. 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00116-303 Banco Pan S.A. 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00116-304 NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO 20.855.875/0001-82 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00162-301 Banco Inter S/A 00.416.968/0001-01 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00173-301 VIANELO BATERIAS LTDA 55.361.897/0001-70 Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00173-302 CLARIOS ENERGY SOLUTIONS BRASIL LTDA 01.376.079/0001-12 Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00183-301 Banco RCI Brasil S/A 62.307.848/0001-15 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00183-302 RECARGAPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA 11.275.560/0001-75 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00183-303 Mercado Pago.com Representações Ltda. 10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00183-304 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00185-301 SEMA TRAINING JUNDIAI INFORMATICA E IDIOMAS LTDA 04.893.598/0001-46 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00196-301 A. FRANCHI AUTO ESCOLA EIRELI 09.676.383/0001-97 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00197-301 NU PAGAMENTOS S.A. 18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00197-302 Banco Bradesco S.A. 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00197-303 99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. 24.313.102/0001-25 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00200-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00201-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00206-301 COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00207-301 Banco Pan S.A. 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00216-301 COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00216-302 Blue Group Participações e Comercio Eletronico 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00223-301 MULTI ASSESSORIA, INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI 38.135.606/0001-07 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00223-302 MULTI CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA 55.460.981/0001-41 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00223-303 INTERCAP CONSORCIO LTDA 25.015.930/0001-40 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00239-301 Banco Bradesco S.A. 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00239-302 Bradesco Vida e Previdência 51.990.695/0001-37 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00240-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00258-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00269-301 BANCO ITAUBANK S.A. 60.394.079/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00271-301 CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda 04.670.195/0001-38 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00273-301 BANCO INBURSA S.A. 04.866.275/0001-63 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00277-301 Banco Pan S.A. 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00279-301 CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. 40.083.667/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00281-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00296-301 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ 04.172.213/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00329-301 Banco Mercantil do Brasil S/A 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00331-301 Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00332-301 CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBAP 09.152.106/0001-85 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00335-301 ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS 61.099.834/0001-90 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00335-302 PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. 22.896.431/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00343-301 EDITORA GLOBO S.A. 04.067.191/0001-60 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00350-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00351-301 RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. 07.677.411/0001-65 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00351-302 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00357-301 NU PAGAMENTOS S.A. 18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00364-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00367-301 AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS 08.254.798/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00376-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00377-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00378-301 Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros 92.682.038/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00378-302 MINUTO CORRETORA DE SEGUROS S.A. 69.281.590/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00384-301 Tim S.A. 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00390-301 Tam Linhas Aéreas S/A 02.012.862/0001-60 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00390-302 LATAM AIRLINES GROUP S/A 33.937.681/0001-78 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00391-301 Banco Mercantil do Brasil S/A 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00393-301 Banco do Brasil S.A. 00.000.000/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00393-302 Mercado Pago.com Representações Ltda. 10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00393-303 Banco Santander (Brasil) S.A. 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00406-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00410-301 Banco Agibank S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00411-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00413-301 Banco Bradesco S.A. 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00420-301 PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA 39.779.978/0001-39 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00420-302 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00704-301 AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS 08.254.798/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA
25.08.0010.001.00708-301 LOJAS CEM SA 56.642.960/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA



JUSTIÇA E CIDADANIA

25.08.0010.001.00715-301	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90	Fundamentada não ATENDIDA	Fundamentada ATENDIDA		
25.08.0010.001.00718-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada não ATENDIDA	Fundamentada ATENDIDA		
25.08.0010.001.00720-301	ENSINO UNIVERSITARIO JUNDIAI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	27.996.414/0001-79	Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00703-301	Mercado Pago.com Representações Ltda.	
25.08.0010.001.00725-301	TEYKER BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE NUTRACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	48.691.531/0001-02	Fundamentada não ATENDIDA	10.573.521/0001-91	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00728-301	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	07.707.650/0001-10	Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00713-301	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	
25.08.0010.001.00729-301	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	04.172.213/0001-51	Fundamentada não ATENDIDA	44.649.812/0192-38	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00731-301	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00713-302	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	
25.08.0010.001.00731-302	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Fundamentada não ATENDIDA	63.554.067/0016-74	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00731-303	Banco Mercantil do Brasil S/A	17.184.037/0001-10	Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00795-301	CLINICA ARRUDA LTDA	
25.08.0010.001.00741-301	F. FIORESE AUTOMOVEIS	31.153.902/0001-91	Fundamentada não ATENDIDA	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.		
25.08.0010.001.00749-301	Banco Pan S.A.	59.285.411/0001-13	Fundamentada não ATENDIDA	26.669.170/0001-57	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00757-301	Banco Pan S.A.	59.285.411/0001-13	Fundamentada não ATENDIDA	25.10.0010.001.00902-301	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	
25.08.0010.001.00769-301	Banco Pan S.A.	59.285.411/0001-13	Fundamentada não ATENDIDA	33.041.260/0652-90	Fundamentada ATENDIDA	
25.08.0010.001.00782-301	FERA CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	55.667.981/0001-17	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00450-301	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.	
25.08.0010.001.00783-301	Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	Fundamentada não ATENDIDA	43.395.177/0001-47	Fundamentada não ATENDIDA	
25.08.0010.001.00783-302	Banco CSF S.A.	08.357.240/0001-50	Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00509-301	ACQUACLEAN DESENTUPIDORA LTDA	
25.08.0010.001.00783-303	Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.	08.279.191/0001-84	Fundamentada não ATENDIDA	53.478.347/0001-00	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00434-301	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	33.041.260/0652-90	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00175-301	MARCHI ORAL CLINIC LTDA	
25.10.0010.001.00434-302	Atlas Indústria de Eletrodomésticos Ltda	78.242.849/0001-69	Fundamentada ATENDIDA	49.343.372/0001-00	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00439-301	Banco Mercantil do Brasil S/A	17.184.037/0001-10	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00289-301	LOCALIZA FRANCHISING BRASIL S.A.	
25.10.0010.001.00442-301	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	15.581.638/0001-30	Fundamentada ATENDIDA	06.291.437/0001-08	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00444-301	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00289-302	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	
25.10.0010.001.00445-301	Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Fundamentada ATENDIDA	16.670.085/0001-55	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00446-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00360-301	Telefonica Brasil S/A	02.558.157/0001-62
25.10.0010.001.00449-301	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	04.172.213/0001-51	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00369-301	Telefonica Brasil S/A	02.558.157/0001-62
25.10.0010.001.00455-301	Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00423-301	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
25.10.0010.001.00457-301	EMIRATES	08.692.080/0001-03	Fundamentada ATENDIDA	00.360.305/0001-04	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00504-301	Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A	04.814.563/0001-74	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00424-301	BANCO ITAU BBA S.A.	17.298.092/0001-30
25.10.0010.001.00510-301	MRV Engenharia e Participações S.A.	08.343.492/0001-20	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00426-301	Banco Mercantil do Brasil S/A	
25.10.0010.001.00512-301	Telefonica Brasil S/A	02.558.157/0001-62	Fundamentada ATENDIDA	17.184.037/0001-10	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00546-301	Companhia de Gás de São Paulo	61.856.571/0001-17	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00429-301	CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	
25.10.0010.001.00546-302	Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	Fundamentada ATENDIDA	40.083.667/0001-10	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00577-301	Claro S.A.	40.432.544/0001-47	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00430-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74
25.10.0010.001.00583-301	Tim S.A.	02.421.421/0001-11	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00431-301	Banco Mercantil do Brasil S/A	
25.10.0010.001.00591-301	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	00.558.456/0001-71	Fundamentada ATENDIDA	17.184.037/0001-10	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00611-301	SAUDE ODONTO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA	08.655.237/0001-12	Fundamentada não ATENDIDA	25.08.0010.001.00432-301	Telefonica Brasil S/A	02.558.157/0001-62
25.10.0010.001.00635-301	HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	05.206.385/0004-04	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00434-301	Blue Group Participações e Comercio Eletronico	
25.10.0010.001.00635-302	Serasa S/A	62.173.620/0001-80	Fundamentada ATENDIDA	20.857.131/0001-05	Fundamentada não ATENDIDA	
25.10.0010.001.00644-301	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90	Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00434-302	COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA	
25.10.0010.001.00651-301	Telefonica Brasil S/A	02.558.157/0001-62	Fundamentada ATENDIDA	21.660.838/0001-81	Fundamentada não ATENDIDA	
				25.08.0010.001.00437-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74
				25.08.0010.001.00438-301	Banco Mercantil do Brasil S/A	
				25.08.0010.001.00442-301	Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.	
				40.083.667/0001-10	Fundamentada não ATENDIDA	
				25.08.0010.001.00443-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74
				25.08.0010.001.00444-301	Banco Mercantil do Brasil S/A	
				25.08.0010.001.00445-301	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	
				15.581.638/0001-30	Fundamentada não ATENDIDA	
				25.08.0010.001.00446-301	Banco Agibank S.A.	10.664.513/0001-50
				25.08.0010.001.00447-301	Banco Santander (Brasil) S.A.	
				90.400.888/0001-42	Fundamentada não ATENDIDA	
				25.08.0010.001.00454-301	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	
				15.581.638/0001-30	Fundamentada não ATENDIDA	
				25.08.0010.001.00455-301	DAE S/A Água e Esgoto	03.582.243/0001-73
				25.08.0010.001.00461-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74
				25.08.0010.001.00462-301	Banco Bradescard S.A.	
				04.184.779/0001-01	Fundamentada não ATENDIDA	
				25.08.0010.001.00467-301	99 Tecnologia Ltda.	18.033.552/0001-61
				25.08.0010.001.00477-301	Serasa S/A	62.173.620/0001-80
				25.08.0010.001.00479-301	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	
				08.254.798/0001-00	Fundamentada não ATENDIDA	
				25.08.0010.001.00484-301	Sul América Companhia de Seguro Saúde	
				01.685.053/0001-56	Fundamentada não ATENDIDA	
				25.08.0010.001.00484-302	Sul América Odontológico S.A.	
				11.973.134/0001-05	Fundamentada não ATENDIDA	
				25.08.0010.001.00492-301	Banco BMG S/A	61.186.680/0001-74
				25.08.0010.001.00492-303	RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA.	
				07.677.411/0001-65	Fundamentada não ATENDIDA	



JUSTIÇA E CIDADANIA

25.08.0010.001.00500-301 Banco Santander (Brasil) S.A.
 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA
 25.08.0010.001.00516-301 Banco Santander (Brasil) S.A.
 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA
 25.08.0010.001.00517-301 UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL 00.215.187/0001-40 Fundamentada não ATENDIDA
 25.08.0010.001.00518-301 Banco Mercantil do Brasil S/A 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA
 25.08.0010.001.00535-301 BANCO INBURSA S.A. 04.866.275/0001-63 Fundamentada não ATENDIDA
 25.08.0010.001.00535-302 Banco Pan S.A 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA
 25.08.0010.001.00535-303 QUALIBANKING PROMOTORA DE VENDAS LTDA 56.689.115/0001-90 Fundamentada não ATENDIDA
 25.08.0010.001.00538-301 Claro S.A. 40.432.544/0001-47 Fundamentada não ATENDIDA
 25.08.0010.001.00576-301 Banco BMG S/A 61.186.680/0001-74 Fundamentada ATENDIDA
 25.09.0010.001.00083-301 L DA G A OLIVEIRA 59.290.989/0001-68 Fundamentada não ATENDIDA
 25.09.0010.001.00195-301 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ 04.172.213/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA
 25.09.0010.001.00336-301 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA
 25.09.0010.001.00439-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA
 25.09.0010.001.00483-301 JR ENGENHARIA SOLUCOES PARA REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA 55.452.583/0001-83 Fundamentada ATENDIDA
 25.09.0010.001.00597-301 JOAO VITOR FERRAZ 223.573.688-29 Fundamentada não ATENDIDA
 25.09.0010.001.00597-302 FERRAZ MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA 27.613.565/0001-09 Fundamentada não ATENDIDA
 25.09.0010.001.00780-301 Companhia de Gás de São Paulo 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA
 25.10.0010.001.00093-301 L DA G A OLIVEIRA 59.290.989/0001-68 Fundamentada não ATENDIDA
 25.10.0010.001.00424-301 Telefonica Brasil S/A 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA
 25.11.0010.001.00212-301 Banco do Brasil S.A. 00.000.000/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA
 25.11.0010.001.00272-301 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA
 25.11.0010.001.00272-302 SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTO LTDA 20.251.847/0001-56 Fundamentada ATENDIDA

Total de Registros: 533

Marcelo Canale
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Gleison Lopes Aredes
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 501, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº SEI nº PMJ.0020388/2025

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer no Auditório do Paço Municipal, sito na Avenida da Liberdade, s/n, 8º andar, Ala Norte no dia 17/12/2025 às 9h, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 29.081, de 23 de junho de 2020, para fins de verificação da Heteroidentificação.

FAZ SABER TAMBÉM que o não comparecimento na data e horário abaixo estipulados implica a exclusão do candidato da Lista Especial – Negros do Concurso de Educador Infantil.

GESTÃO DE PESSOAS

9034161	NIEGE SANTOS
9036180	GABRIELA SOLEDA ESPINEL PERES
9046070	ASHLEY LETICIA CAETANO LUCENA
9051562	KATIA CILENE DA SILVA BALDUINO
9056246	KEILA NAYANE DE LIMA NASCIMENTO NOGUEIRA
9099107	NAYARA AMBROSIO NERI
9107010	ELIZANGELA RITA DE LIMA DEBONI
9171703	CAROLINE MORAIS PEREIRA
9183523	NATALIA MATOS
9427058	NATALY APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
9567259	LORENA AZEVEDO DOS SANTOS
9570179	JULIA MIGUEL HENRIQUES
9609890	NAYARA BESERRA
9692843	LUISA MADALENA RUSSO PEREIRA
9049126	WILDERLANE ARAUJO RIBEIRO
9916407	SIMONE MONTEIRO DE LIMA
9936165	SUSAN SANTOS
10015051	RAYSSA SARAH SANTOS GOMES
10085807	JAINE BARBOSA SOUSA
10186921	KHEVEN FERRARI ALVES
10479350	LISANDRA OLIVEIRA SANTOS
10636927	MARIA MARCIA DOS SANTOS LIMA
10733574	LARA SANTOS DE MORAES
10814833	DANIELA PATRICIA DE OLIVEIRA INHA
10974512	ANTONIA LOPEZ DA SILVA EVARISTO
11018160	ALEX SILVA DA COSTA JUNIOR
11085690	CHRISTIANE EUNICE BARCELOS NEGREIROS
11144815	INGRID MENEZES ALVES DE LIMA
11160861	ELAINE CRISTINA MARQUES DE SOUZA BALBINO
11200421	CATIA REGINA PACHECO DE FREITAS OLIVEIRA
11208945	CLAUDIA TORRES SEGEVIC
11251794	GLAUCIA DOS SANTOS CORREIA
11642351	GABRIELE DELLA TORRE SILVA
11683040	IGOR GABRIEL DA SILVA RIBEIRO BATISTA
11718838	DELMA JUSTINO PEREIRA
11737182	MITCHELE DE OLIVEIRA FRANCISCO
12032107	EDU JOSE DE OLIVEIRA
12196606	REGIANE ALVES DA SILVA DIAS
12303240	LIVIA DA SILVA OLIVEIRA
12552240	ROSANA MARIA CAMILO VASCONCELOS
12581186	KELVIN FRANK DE JESUS MENDES
12798916	FABIANA MOREIRA DE SOUZA
12923591	ADRIANA CRISTINA ALVES SEKIGUCHI
12955795	LUANA JAQUELINE PEREIRA LEME
12967629	VANESSA ARAUJO MOREIRA DE OLIVEIRA
13034871	JORGE LUIS DE ARAUJO
13041991	YNGRID FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA
13043021	KAREN RODRIGUES ARAUJO
13076493	CRISTINA TEREZA SEVERINO
13119613	AMANDA BORGES GUIMARAES SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 502, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.549-6/2021.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/n, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminhá-lo através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

Inscrição	Nome
9023453	JESSICA BENANTE DA SILVA
9032681	VIVIANE DE LIMA MIRANDA



GESTÃO DE PESSOAS

CLASS. GERAL	NOME
247º Lugar	PAULA VARELA FLORIANO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 503, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº SEI PMJ. 0007480/2024.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata MARCIA MIRANDA SILVEIRA BELLO e o deferimento do reposicionamento da candidata ABIKEILA DE OLIVEIRA MENDONCA classificadas em 117º e 118º Lugares na Classificação Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Educação/DPGF no 1º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 17 de dezembro de 2025 (quarta-feira) às 9h00, munidas (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
119º Lugar	LETICIA DA SILVA
120º Lugar	LIANA PINHEIRO MACHADO BAZILIO
122º Lugar	PATRICIA MELO MAGOGA
123º Lugar	NATALIA FOSCHINI DEL DUCA
CLASS. NEGRO	NOME
27º Lugar	ALINE DE SOUZA DAMASCENO SILVA

Faz saber finalmente que o candidato ELVIS HENRIQUE MORAES, classificado em 121º Lugar na Classificação Final foi atendido em 3º Lugar na Classificação Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 504, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0020957/2022.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Educação/DPGF no 1º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 17 de dezembro de 2025 (quarta-feira) às 9h00, munida (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÉS.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
44º Lugar	MARILUZA CRISTINA NASCIMENTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 505, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 02.275-2/2020.

Tendo em vista a desistência do candidato JOSE ROBERTO VIEIRA VASCONCELOS, classificado em 12º Lugar da Classificação Final-Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido de (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Direito (Diploma e Histórico), Registro no órgão de Classe – OAB e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

CLASS. GERAL	NOME
14º Lugar	ALAN DE ALMEIDA PINHEIRO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 506, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº PMJ.0023862/2023.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de



GESTÃO DE PESSOAS

Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Agronômica e Registro no Órgão de Classe ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

CLASS. NEGRO	NOME
01º Lugar	AIRAN MIGUEL DOS SANTOS PANTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 507, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 02.289-3/2020.

Tendo em vista a desistência dos candidatos SERGIO JOSE MOREIRA e PAULO EDUARDO DE CALDAS PIRES, classificados em 2º da Lista Final- Negros e 6º Lugar da Lista Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e C, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE DE TRÂNSITO.

CLASS. NEGRO	NOME
04º Lugar	VITOR DE JESUS DOS SANTOS
CLASS. DEFICIENTE	NOME
01º Lugar	MONIQUE CHIUFFA DE ABREU
CLASS. GERAL	NOME
08º Lugar	WILLIAM ALVES DE SOUZA
09º Lugar	RODRIGO CLAUDIO DA SILVA GARCIA
10º Lugar	FRANCISCO CEZIMAR MARTINS DE ARAUJO
11º Lugar	RICARDO MOREIRA MAGALHAES PAZIAN
12º Lugar	OLAVIO ROBERTO ALCANTARA DE MELO
13º Lugar	TAISSA CAROLINA VIEIRA DE FARIA
14º Lugar	LUIZ FERNANDO SARTI DE DEUS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA Nº 1730, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia ELAINE MICRONI DE MELLO BORRERO, para exercer o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 288/2025.

PORTARIA Nº 1731, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia LARISSA ROSEIRO, para exercer o cargo de Médico Gastroenterologista, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 359/2025.

PORTARIA Nº 1732, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia FABIO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 369/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1729, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Desliga, a pedido, o servidor JOAO VIEIRA COELHO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal celetista, a partir de 16 de dezembro de 2025.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1706, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor EDISON ANTÔNIO PEREIRA ALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, símbolo FC 4, junto à Secretaria Municipal Mobilidade e Transporte - Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical - Tintas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular JOSÉ APARECIDO DA ROCHA, em gozo de férias prêmio, no período de 08 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0040363/2025.

PORTARIA Nº 1708, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor SILVIO ROBERTO FANTINELLI, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 4, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte - Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Semaforica, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular EBERSON CHARLES MACHADO, em gozo de férias prêmio, no período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no processo PMJ.0040367/2025.

PORTARIA Nº 1709, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar a servidora MELISSA DE CASTRO FRANÇA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- Seção de Patrimônio Imobiliário, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, em gozo de férias prêmio, no período de 05 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no processo PMJ.0039546/2025.

PORTARIA Nº 1711, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor ALUIZIO DE FRANCA PEREIRA NETO, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, durante o impedimento da titular VIVIANE DE CÁSSIA OLIVATTO GALIANO, em gozo de férias prêmio, no período 29 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, símbolo FC1 publicada pela Portaria nº 1409/2025, conforme consta no processo PMJ.0040547/2025.

PORTARIA Nº 1712, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor ALAN KAUE DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento





GESTÃO DE PESSOAS

do titular ALUIZIO DE FRANCA PEREIRA NETO, em substituição de cargo de provimento em comissão, símbolo DAC 03, no período 29 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0040547/2025.

PORATARIA N°1713, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 Resolve designar a servidora CÉLIA EMÍDIA DA SILVA, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Divisão de Gestão dos CRAS - Norte, durante o impedimento da titular BIANCA SOUZA DELFINO, Assistente Social, por motivo de férias regulamentares, no período de 29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0040062/2025.

PORATARIA N°1714, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor BRUNO MADURO SAMPAIO, ocupante do cargo de Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo em comissão de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, durante o impedimento da titular PAULA HUSEK, ocupante do cargo de Procuradora do Município, por motivo de férias regulamentares, no período de 29 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, suspendingo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, símbolo FC1 publicada pela Portaria nº442/2025, conforme consta no Processo PMJ.0040007/2025.

PORATARIA N°1715, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor RODRIGO MANACERO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte- Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical, durante o impedimento do titular PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, em gozo de férias regulamentares, no período 29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, suspendingo a designação do servidor na função de Chefe de Equipe, símbolo FC 4 publicada pela Portaria nº242/2025, conforme consta no processo PMJ.0040350/2025.

PORATARIA N°1716, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor PAULO SÉRGIO PRADO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, símbolo FC 4, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte- Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical, durante o impedimento do titular RODRIGO MANACERO, em substituição na função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, no período 29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0040350/2025.

PORATARIA N°1717, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar a servidora SAMARA DE ALMEIDA RODRIGUES, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Seção de Concursos Públicos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular JANAINA CRISTINA CERA BATISTA, em gozo de férias regulamentares, no período 07 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0039292/2025.

PORATARIA N°1718, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor CARLOS EDUARDO LOMBARDI VILLELA GRACIANO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - Seção de Suporte à Procuradoria Fiscal Contencioso, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ÉRICA ZACCARIA NADALIN, em gozo de férias regulamentares, no período 07 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0040928/2025.

PORATARIA N°1719, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor RAFAEL FERNANDO SILVEIRA, ocupante do cargo de Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo de Diretor do

Departamento de Esporte Adaptado, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o impedimento da titular VANESSA PATRÍCIA RANCOLETTA NASCIMENTO, em gozo de férias regulamentares, no período 07 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, suspendingo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, símbolo FC1 publicada pela Portaria nº809/2025, conforme consta no processo PMJ.0038379/2025.

PORATARIA N°1720, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor RODRIGO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Inteligência em Assuntos de Segurança Pública, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, durante o impedimento da titular ODAIR ROBERTO MATENAUER, em gozo de férias regulamentares, no período 15 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0040853/2025.

PORATARIA N°1721, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar a servidora MAGALI DARIOLLI ROSASCO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Seção de Obrigações Legais, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ALINE CARMEM PREVIATTI NACHBAR, em gozo de férias prêmio, no período 07 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0040082/2025.

PORATARIA N°1722, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor CLAUDOMIRO SANTANA COELHO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, símbolo FC 4, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte- Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular JOSINALDO MARIANO DOS SANTOS, em gozo de férias regulamentares, no período 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0040373/2025.

PORATARIA N°1723, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor FERNANDO BUSCATO, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na Seção de Fiscalização e Licenciamento de Instalações de Publicidade, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular MELINA SANTOS, em gozo de férias prêmio, no período 05 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0039851/2025.

PORATARIA N°1724, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar a servidora MARIA CLEUSLI SILVA DE MARCHI, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Divisão de Gestão dos CRAS, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular GERLANIA MARIA DA SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0039852/2025.

PORATARIA N°1725, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar a servidora MICHELE DA SILVEIRA OLIVEIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Cultura, na Divisão de Execução Orçamentária, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ERIKA FREIRE SALLES NEVES, em gozo de férias regulamentares, no período 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0039148/2025.

PORATARIA N°1726, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar a servidora ELIANE STORARI BARROS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para





GESTÃO DE PESSOAS

exercer em substituição o cargo de Chefe do PROCON, símbolo DAC-2, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania-Procon, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular MARCELO CANALE, em gozo de férias regulamentares, no período 07 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0034235/2025.

PORTARIA N°1727, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar a servidora NATASHA DE PAULA FONSECA DE MEDEIROS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Benefícios, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE, em gozo de férias regulamentares, no período 07 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0040647/2025.

PORTARIA N°1728, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor MAURILENO MARCOS ROSA, Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente- Divisão de Políticas Territoriais, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular CASSIA CAROLINA FLORES OKADA, em gozo de férias regulamentares, no período 05 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no processo PMJ.0040471/2025.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 13/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO,

Processo SEI N° 4601/2025

PREFEITO: Gustavo Martinelli

PRESIDENTE: Maria de Lourdes Moraes

OBJETO: execução do projeto "OIKOS - Preparando o Caminho para a Ecologia Integral".

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.01.08.243.0199.2102.33503900.5104.

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026.

ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÉNIO nº 09/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

Processo SEI N° 21331/2024

OBJETO: Fica, por força do presente Termo Aditivo retificada a redação da Cláusula Primeira - I do ajuste originário, passando a vigor com a seguinte redação:

"I - O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de colaboração entre o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, doravante denominada SMPS e a CONVENIADA na formação de recursos humanos em saúde, por meio da concessão de campos de estágio obrigatório não remunerado para alunos dos cursos de graduação em ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, BIOMEDICINA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM, compreendendo as ações voltadas aos serviços de saúde da rede municipal, incluindo unidades de Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e outros, respeitado o número limite máximo de 10 (dez) estagiários por campo de estágio e conforme avaliação prévia do GITES, observados o Plano de Trabalho elaborado pela CONVENIADA, que constitui anexo deste Convênio, e as normas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008."(...).

ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 014/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS.

Processo SEI N° 4595/2025

PREFEITO: Gustavo Martinelli

PRESIDENTE: Luísa Isabel de Lima

OBJETO: Desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Jundiaí.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$167.688,00 (cento e

CASA CIVIL

sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01.08.243.0199.2102.33503900.5104.

VIGÊNCIA:A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026.

ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

PORTARIA N° 323, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições contidas no art. 72, incisos II e IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0027236/2025, -----

D E S I G N A, como ATENDENTES DA MUNICIPALIDADE JUNTO AO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV) DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, nos termos da Cláusula Sexta, § 3º, do Acordo de Cooperação Técnica 2/2025, celebrado entre o Município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí/SP, os seguintes servidores:

ANA CLAUDIA CONSOLIN;
APARECIDA LOPES DOS NASCIMENTO;
EDILSON ALVES;
EDSON AKIRA DE SOUZA;
ERALDO FONSECA JUNIOR;
JULIO CÉSAR LEMOS RIBEIRO;
LAIZ NAMBA;
MARIA LUCIA SANTOS SILVA;
RAFAELA ZAMPIERRE DA CUNHA;
ROMINA DE POLO;
ROSEMARY MARIANO;
VIVIANE MARIANO RODRIGUES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

COMUNICADO INTERNO

A Secretaria Municipal da Casa Civil, através do Departamento de Cerimonial, torna público o presente Comunicado Interno, objetivando a seleção de servidores para preenchimento de vagas na equipe de Cerimonial Público.

1. VAGAS

Serão oferecidas 10 (dez) vagas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

Os servidores designados para o desempenho de atividades junto ao Cerimonial serão chamados para os eventos de acordo com a necessidade, que será avaliada pela Diretoria de Cerimonial. Poderão ser solicitadas atividades em dias úteis, no período diurno ou noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados.

3. INDICAÇÃO

Os interessados deverão manifestar sua intenção no prazo limite de 20 de dezembro de 2025, por meio do e-mail cerimonial@jundiai.sp.gov.br.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

1. Conhecimento básico das funções de cerimonial;
2. Proatividade e iniciativa;
3. Bom relacionamento interpessoal;
4. Disponibilidade de horário e liberação da chefia em dias úteis;
5. Afinidade com atividades de atendimento ao público;
6. Histórico de desempenho profissional positivo, considerando especialmente:
 - Relacionamento profissional;



CASA CIVIL

- Responsabilidade;
- Aderência às normas e procedimentos;
- Qualidade e rendimento no trabalho.

5. SELEÇÃO

A seleção final, preenchidos os requisitos elencados no item 4, far-se-á pela entrevista e avaliação pela equipe e pela Diretoria do Cerimonial, para verificação do atendimento ao perfil esperado.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos em todos os critérios de avaliação, a decisão far-se-á por sorteio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal da Casa Civil poderá anular a seleção de que trata este Comunicado Interno, se assim julgar necessário.

Casos omissos a este Comunicado Interno serão dirimidos pelo titular da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Para que não se alegue ignorância, faça baixar o presente Comunicado Interno, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2025

KATHIA ANZELOTTI
Diretora do Departamento de Cerimonial

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GOVERNO

TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO N° 01/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SHARE BUSINESS INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA, com o objetivo de receber patrocínio para Ações de Natal.

Processo SEI n.0038560/2025
Edital de Convocação Pública n. 01/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Abner Henrique Ferreira de Andrade, por força da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, SHARE BUSINESS INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.149.345/0001-42, com sede na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, Sala 1709, Jardim Florida, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Stheiner George dos Santos, portador da cédula de RG nº 47.405.759-8 e do CPF/MF nº 372.105.878-02, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública nº 01/2025, publicado na Edição nº 5723 da Imprensa Oficial do Município de 14 de novembro de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto o patrocínio integral das ações culturais denominadas "Natal Encantado de Jundiaí", consistentes na realização de duas apresentações natalinas em formato de desfile cênico-performático, sendo a primeira no Centro de Jundiaí e a segunda no Jardim Novo Horizonte, abrangendo todas as etapas necessárias à sua execução.

O patrocínio compreenderá, entre outros elementos, conforme detalhado na Proposta Técnica que integra este instrumento como Anexo I, a produção artística e executiva, montagem e desmontagem, estrutura cênica e carros alegóricos, iluminação e sonorização, logística, deslocamento e alimentação de equipe, figurinos, contratação e cachês do elenco, acessibilidade cultural, comunicação visual, bem como todas as demais atividades e insumos necessários à entrega completa do espetáculo, nos exatos termos do planejamento apresentado e aprovado.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal de Governo.

GOVERNO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e constantes do Edital de Convocação, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e verificar os aspectos quantitativos e qualitativos relacionados à execução das duas apresentações natalinas previstas neste Termo;
- b) emanar diretrizes técnicas e institucionais relativas ao objeto, definindo parâmetros de qualidade, segurança, estética, acessibilidade e adequação às políticas públicas municipais de cultura e eventos;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, assegurando sua conformidade com este Termo, com a Proposta Técnica (Anexo I) e com o Edital de Convocação Pública;
- d) analisar e aprovar a programação das apresentações, definindo, conforme o interesse público, os locais, datas, horários e formatos das ações natalinas a serem realizadas;
- e) aprovar e autorizar previamente toda e qualquer forma de divulgação institucional da marca da PATROCINADORA, observando o art. 13 da Lei nº 8.901/2018 e as diretrizes constantes do Anexo II do Edital, zelando pela observância dos limites de comunicação institucional e pelo interesse público;
- f) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, , na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;
- g) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;
- h) acompanhar o cumprimento das obrigações do patrocinador, podendo determinar ajustes, suspensões ou adequações nas atividades, caso necessário para o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade ou ordem pública;
- i) promover, quando cabível, a citação institucional dos patrocinadores nas matérias jornalísticas oficiais e nos canais de comunicação do Município, conforme autorizado e observado o disposto no Anexo II deste Edital;
- j) não assumir qualquer encargo financeiro relativo à execução das ações natalinas ou à exploração institucional da marca do patrocinador, limitando-se à coordenação, supervisão e validação técnica do objeto.

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar integralmente o objeto deste Termo, em conformidade com a Proposta Técnica aprovada (Anexo I), com as diretrizes emanadas pelo MUNICÍPIO e com o cronograma estabelecido, observando os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- b) planejar, coordenar e operacionalizar todas as etapas necessárias à realização das apresentações natalinas, incluindo montagem, operação, manutenção, desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como a logística de pessoal, garantindo a segurança dos participantes, do público e do patrimônio público;
- c) fornecer, instalar e manter, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, carros alegóricos, estruturas cênicas, figurinos, sonorização, iluminação, cenografia, energia elétrica (quando necessária) e demais recursos indispensáveis à plena execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro ao MUNICÍPIO;
- d) disponibilizar equipe técnica, artística, operacional e de apoio, devidamente qualificada e identificada para a execução das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança, saúde e acessibilidade;
- e) cumprir integralmente as orientações e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões, inclusive quanto a ajustes técnicos, estéticos, de segurança ou de adequação ao interesse público;
- f) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das ações natalinas e à exploração publicitária da marca da PATROCINADORA, incluindo criação, produção, instalação, manutenção e retirada de materiais visuais, impressos, digitais ou sonoros, além das eventuais licenças, direitos autorais e demais encargos pertinentes, não incumbindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento ou por danos decorrentes de sua inadimplência;
- g) responder integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução das ações, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza relacionados à execução do objeto, observando as normas de saúde e segurança do trabalho incidentes;
- h) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- i) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:



GOVERNO

- i.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- i.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- i.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- i.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- i.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- j) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, constantes do Edital de Convocação e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio oferecido ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022, podendo promover a exploração publicitária de sua marca exclusivamente nos formatos e meios previstos na Proposta Técnica (Anexo I), incluindo menções institucionais nas peças de divulgação, mídias digitais, materiais impressos, comunicação visual urbana e demais ações de marketing descritas, respeitadas as diretrizes de identidade visual, procedimentos de aprovação prévia e limites estabelecidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022, mornente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) dias, da data de sua assinatura, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário Municipal da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Departamento de Parcerias e Concessões, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, e protocolados no endereço situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Departamento de Parcerias e Concessões junto a Secretaria Municipal de Governo analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 03 de dezembro de 2025.

Abner Henrique Ferreira de Andrade
Secretário de Governo

Stheiner Geroge dos Santos
Sócio da Share Business Intermediadora De Negócios Ltda.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 0040878/2025
Dispensa de Convocação Pública SMGOV nº 01/2025

I – Objeto: Doação de 12.096 (doze mil e noventa e seis) pacotes de bala Fini de 15g, destinados à comemoração de Natal que ocorrerá no Centro de Jundiaí.

II – Doador: SANCHEZ CANO LTDA.

III – Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV – Prazo do Termo de Apoio: 30 dias.

V – Valor: R\$ 4.135,02 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e dois centavos)

VI – Justificativa:
A formalização do Termo de Apoio com a Sanchez Cano Ltda. se justifica em razão da celebração ao Natal que acontece no Centro do Município. A escolha da Sanchez Cano Ltda. se deu em razão da manifestação de interesse da empresa e da proposta apresentada estar em consonância com as necessidades do município para a realização do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII – Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Governo, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí/SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo





FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	-	6.138,07	12.000,00	(5.861,93)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.002 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	8.893,02	96.076,32	6.000,00	90.076,32
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada/Fundo Mun. Agronegócio	2.561,83	26.788,73	30.000,00	(3.211,27)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.006 - Transf.Inst.Privadas/Doações ao Fundo do Agronegócio	-	-	-	-
	11.454,85	129.003,12	48.000,00	81.003,12

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Unidade Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
020.608.188.1073 - Modernização e Ampliação da Infraestrutura Rural Produtiva								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	832.666,67	-	-	832.666,67	-	-	-	-
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	10.000,00	-	109,63	9.890,37	-	109,63	-	109,63
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	5.946,00	-	2.400,00	3.546,00	-	2.400,00	-	2.400,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	29.000,00	-	-	29.000,00	-	-	-	-
020.608.188.2406 - Manutenção da Infraestrutura Rural Produtiva								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	3.054,00	-	-	3.054,00	-	-	-	-
SOMA	880.666,67	-	2.509,63	878.157,04	-	2.509,63	-	2.509,63

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
SOMA		-	-	-	-	-	-	-

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242)
Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243)

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 1.094.427,33
Saldo Atual R\$ 1.094.427,33

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednêia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Lei Municipal nº 8.566/2015

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.045 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	4.020,56	41.673,95	5.000,00	36.673,95
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.004 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	10,00	615,00	50.000,00	(49.385,00)
1791.99.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	2.480,90	16.905,48	23.000,00	(6.094,52)
SOMA	6.511,46	59.194,43	78.000,00	(18.805,57)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS								
028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições								
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	58.000,00	-	-	58.000,00	-	-	-	-
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	20.000,00	-	4.591,81	15.408,19	-	4.591,81	-	4.591,81
SOMA	78.000,00	-	4.591,81	73.408,19	-	4.591,81	-	4.591,81

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
SOMA								

CEF conta corrente nº 0316.3703.574433659-8 - bco.1478
 CEF conta aplicação nº 0316.3703.574433659-8 - bco.1479

Saldo Atual R\$ -
 Saldo Atual R\$ 474.389,41
 Saldo Atual R\$ 474.389,41

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
 Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
 Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIP

Lei Municipal nº 8.129/2013

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	52.699,76	553.428,00	200.000,00	353.428,00
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	301.825,00	507.600,00	(205.775,00)
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	1.660,00	1.200,00	460,00
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.99.01.01.05.004 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	10.945,98	1.200,00	9.745,98
1999.99.21.01.05.002 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	339.790,66	-	339.790,66
SOMA	52.699,76	1.207.649,64	710.000,00	497.649,64

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
14.01 - UNIDADE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE								
010.301.191.2101 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Básica								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	3.371,30	477,30	2.187,30	1.184,00	-	1.710,00	-	1.710,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.350,00	-	17.850,00	7.500,00	-	15.300,00	11.050,00	15.300,00
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIP - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	500.000,00	13.000,00	92.584,02	407.415,98	14.792,00	64.792,02	14.792,00	64.792,02
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	64.754,28	-	62.522,78	2.231,50	-	59.637,38	-	59.637,38
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	222.368,00	-	160.268,00	62.100,00	6.560,00	115.802,00	6.610,00	114.662,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	48.952,34	43.200,00	44.569,98	4.382,36	-	1.369,98	-	1.369,98
22.01 - UNIDADE GESTÃO DE CULTURA								
013.392.194.2011 - Fomento de Políticas Culturais								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	4.000,00	-	4.000,00	-	-	4.000,00	-	4.000,00
23.01 - UNIDADE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER								
027.812.192.2769 - Esporte Educacional e de Participação								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	123.162,08	-	110.377,08	12.785,00	32.520,00	66.919,08	1.560,00	35.959,08
SOMA	1.021.958,00	56.677,30	494.359,16	527.598,84	53.872,00	329.530,46	34.012,00	297.430,46

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIP - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	10.400,00	-	-	-	-	-	-	10.400,00
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIP - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	139.032,10	-	33.795,00	-	33.795,00	-	34.057,10	71.180,00
SOMA	149.432,10	-	33.795,00	-	33.795,00	-	34.057,10	81.580,00

CEF conta corrente nº 575217863-7 - banco 1398	Saldo Atual R\$	-
CEF conta aplic. FIC Automático Polis RF CP nº 575217863-7 - banco 1399	Saldo Atual R\$	141.182,07
CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 575217863-7 - banco 1400	Saldo Atual R\$	5.055.039,22
	Saldo Atual R\$	5.196.221,29

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de ConvêniosEdnéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANÇEIRO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1131.53.01.01.01.002 - Contribuição Melhorap/Pav.e Obras Complementares/FMDT	-	-	-	-
1311.01.21.01.01.001 - Concessão Perm.Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal/FMDT	-	-	-	-
1321.01.01.01.01.048 - Rec.Op.Financ./FMDT	117.550,81	1.395.609,11	15.000,00	1.380.609,11
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.008 - Multas por Auto de Infração / FMDT	6.865,51	64.664,74	2.000,00	62.664,74
1911.01.03.01.01.001 - Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	36.611,58	326.397,20	5.000,00	321.397,20
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D/A/Multa por Auto de Infração/FMDT	11.037,28	145.141,36	5.000,00	140.141,36
2000.00.00.00.00.000 - Receitas de Capital				
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.005 - Ressarcimento em Pecúnia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2999.99.01.01.01.006 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	137.612,64	932.845,60	5.000,00	927.845,60
2999.99.01.01.01.007 - Pagto. em Pecúnia/EN/RIT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	5.900,00	2.742.089,64	9.000,00	2.733.089,64
2999.99.01.01.01.008 - Pagto. em Pecúnia/AEUC/Lei 9321/19, Art.22 - IncisoVIII	-	498.150,00	-	498.150,00
2999.99.01.01.01.009 - Pagto. em Pecúnia/AEUC/Lei 6683/16, Art.22/FMDT	-	688.846,32	-	688.846,32
2999.99.01.01.01.010 - Dívida Ativa Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.011 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Outorga Onerosa FMDT	-	-	-	-
SOMA	315.577,82	6.793.743,97	51.000,00	6.742.743,97

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - Unidade Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	3.200.000,00		3.200.000,00				1.929.600,64	
018.452.186.2702 - Gestão das Ações de Limpeza Pública								1.929.600,64
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	415.035,79			415.035,79				
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente								
004.122.190.2003 - Gerenciamento Operacional da Unidade de Gestão								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.680,00	1.680,00	1.680,00					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	20.166,60			20.166,60				
015.451.186.2161 - Desenvolvimento de Projetos Urbanos								
4.4.90.30.00 - Material de Consumo								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	61.420,00		61.420,00					
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização Combate ao Surgimento de Novos Parc. Irregulares								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	29.833,40			29.833,40				
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde								
010.302.191.2190 - Promoção de Ações da Rede de Atenção Hospitalar								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	3.976.144,27	3.976.144,27	3.976.144,27					
SOMA	7.704.280,06	3.977.824,27	7.239.244,27	465.035,79			1.929.600,64	

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	338.808,99	-	294.137,71	-	294.137,71	-	44.671,28	-
SOMA	338.808,99	-	294.137,71	-	294.137,71	-	44.671,28	-

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ 10,48
 Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 11.449.052,91
 11.449.063,39

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANÇE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação	3.798.608,40	30.157.620,47	40.273.000,00	(10.115.379,53)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial	130.771,59	2.371.974,15	2.500.000,00	(128.025,85)
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Illuminação Pública				
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multa por auto de Infração/FMIP	-	-	-	-
1911.01.03.01.01.003 - Dívida Ativa/Multa por Auto de Infração/FMIP	-	-	-	-
SOMA	3.929.379,99	32.529.594,62	42.773.000,00	(10.243.405,38)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	12.284.534,96			6.655.133,26	5.629.401,70	1.431.111,86	6.639.712,51	1.431.111,86
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	31.728.145,09			29.414.607,87	2.313.537,22	2.933.178,19	21.290.850,01	2.934.836,80
015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	1.000,00				1.000,00			
19.01 - Unidade de Gestão Segurança Municipal								
006.181.189.2977 - Manutenção do Sistema de VideoMonitoramento								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	8.144.496,82	(60.555,00)	8.083.941,82	60.555,00		5.712.445,79	830.537,76	5.712.445,79
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	693.555,07	-	620.000,00	73.555,07	40.768,95	618.189,22	45.226,06	614.540,46
SOMA	52.851.731,94	(60.555,00)	44.773.682,95	8.078.048,99	4.405.059,00	34.261.197,53	5.241.712,48	34.252.549,47

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	805.797,08	-	49.410,53	-	49.410,53	-	24.169,20	732.217,35
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	7.1850,00	-	65.250,00	-	65.250,00	-	6.600,00	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	7.654.915,18	-	4.356.391,44	-	4.356.391,44	-	249.738,74	3.048.785,00
19.01 - Guarda Municipal								
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	314.550,24	-	646,71	-	646,71	-	443,67	313.459,86
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	16.956,92	-	7.627,70	-	7.627,70	-	9.329,22	-
SOMA	8.864.069,42	-	4.479.326,38	-	4.479.326,38	-	290.280,83	4.094.462,21

Caixa Econômica Federal conta nº 00316.0006.000082-2

Conta corrente - CEF - 574433657-1	banco 1472	Saldo Atual R\$ 0,10
Conta Aplicação - Automático Polis RF CP	banco 1473	Saldo Atual R\$ 109.440,90
Conta Aplicação - FIC Sigma REF	banco 1474	Saldo Atual R\$ -
Conta Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1475	Saldo Atual R\$ 1.274.455,81
Conta Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1475	Saldo Atual R\$ 8.461.314,26
		9.845.211,07

Carolina Rocha de Carvalho

Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs

Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	-	223.304,00	131.000,00	92.304,00
1321.01.01.01.01.042 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	5.511,00	59.728,07	10.000,00	49.728,07
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	5.316,35	12.000,00	(6.683,65)
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	24.566,40	3.000,00	21.566,40
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	-	2.000,00	(2.000,00)
SOMA	5.511,00	312.914,82	158.000,00	154.914,82

DESPESA DO MÊS

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo								
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	126.737,96	37.857,00	125.218,96	1.519,00	1.842,00	89.203,96	-	87.361,96
3.3.90.40.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	15.500,00	-	15.500,00	-	-	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	50.380,00	-	47.380,00	3.000,00	-	47.380,00	-	47.380,00
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	87.000,00	-	-	87.000,00	-	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-	-	-
SOMA	301.617,96	37.857,00	188.098,96	113.519,00	1.842,00	136.583,96	-	134.741,96

CEF conta corrente nº 006.574433656-3 bco.910

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplicação nº 006.574433656-3 bco.911

Saldo Atual R\$ 650.268,42

Saldo Atual R\$ 650.268,42

Restos a Pagar	Saldo Inscreto	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo								
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho

Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs

Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANÇE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.01.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	268.998,51	2.566.459,92	3.000.000,00	(433.540,08)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	17.987.869,16	229.493.195,80	262.975.000,00	(33.481.804,20)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	-	-
SOMA	18.256.867,67	232.059.655,72	265.975.000,00	(33.915.344,28)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
07.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST.E GESTÃO DE PESSOAS								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.390.863,91	-	3.390.863,91	-	-	3.390.863,91	-	3.390.863,91
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.553.354,32	-	2.553.354,32	-	-	2.553.354,32	-	2.553.354,32
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.449.013,72	-	1.449.013,72	-	-	1.449.013,72	-	1.449.013,72
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	95.800,00	29.602,51	59.518,61	36.281,39	29.602,51	59.518,61	29.602,51	59.518,61
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	41.000,00	10.402,32	20.914,84	20.085,16	10.402,32	20.914,84	5.256,26	10.512,52
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.000,00	713,40	1.205,40	794,60	713,40	1.205,40	713,40	1.205,40
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	126.796.700,00	10.078.990,59	104.414.312,88	22.382.387,12	10.078.990,59	104.414.312,88	10.078.990,59	104.414.312,88
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	217.000,00	13.255,74	115.638,00	101.362,00	13.255,74	115.638,00	13.255,74	115.638,00
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	40.493.000,00	3.285.531,13	33.551.223,82	6.941.776,18	3.285.531,13	33.551.223,82	3.177.141,19	30.265.692,69
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	7.270.000,00	376.699,80	3.579.793,80	3.690.206,20	376.699,80	3.579.793,80	376.699,80	3.579.793,80
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	391.115,52	-	391.115,52	-	-	391.115,52	-	391.115,52
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.438.884,48	287.409,16	2.873.074,70	565.809,78	287.409,16	2.873.074,70	287.409,16	2.873.074,70
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.483.750,00	724.408,82	1.630.318,67	853.431,33	724.408,82	1.630.318,67	724.408,82	1.630.318,67
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	68.750,00	11.740,59	35.221,77	33.528,23	11.740,59	35.221,77	11.740,59	35.221,77
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	741.000,00	215.020,96	475.205,76	265.794,24	215.020,96	475.205,76	130.570,79	260.184,80
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	61.000,00	17.687,40	38.105,40	22.894,60	17.687,40	38.105,40	17.687,40	38.105,40



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-		1.000,00	-		-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	59.862.000,00	4.508.390,08	47.791.727,44	12.070.272,56	4.508.390,08	47.791.727,44	4.508.390,08	47.791.727,44
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	122.000,00	3.367,65	23.517,66	98.482,34	3.367,65	23.517,66	3.367,65	23.517,66
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.872.000,00	1.478.636,97	15.342.421,02	5.529.578,98	1.478.636,97	15.342.421,02	1.452.248,93	13.863.784,05
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.000.000,00	168.337,80	1.607.481,60	1.392.518,40	168.337,80	1.607.481,60	168.337,80	1.607.481,60
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-		1.000,00	-		-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-		1.000,00	-		-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-		1.000,00	-		-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-		1.000,00	-		-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-		1.000,00	-		-	-
3190.1100 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-		1.000,00	-		-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-		1.000,00	-		-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-		1.000,00	-		-	-
SOMA	273.368.231,95	21.210.194,92	219.344.028,84	54.024.203,11	21.210.194,92	219.344.028,84	20.985.820,71	214.354.437,46

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243

R\$

Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258

R\$ 1.566,13

Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291

R\$ 7.279,97

Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277

R\$ 25.263.391,96

Saldo Atual R\$ 25.272.238,06

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho

Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causs

Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

DESPEZA	Restos a Pagar						Saldo
	Saldo Insrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados	
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO							
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental							
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação							
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.974.944,34	-	1.974.944,34	-	1.974.944,34	-	-
012.365.190.2184- Gestão das Ações de Benefícios - Creche							
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação							
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.250.500,94	-	1.250.500,94	-	1.250.500,94	-	-
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola							
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação							
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	754.717,95	-	754.717,95	-	754.717,95	-	-
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO							
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental							
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária							
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	9.984.294,94	-	2.755.001,46	-	5.509.795,91	-	4.474.499,03
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado							
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	440.290,75	-	-	-	-	-	440.290,75
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola							
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária							
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.633.370,45	-	1.262.231,58	-	2.525.788,84	-	2.107.581,61
SOMA	19.038.119,37	-	7.997.396,27	-	12.015.747,98	-	-
							7.022.371,39

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243

R\$

Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258

R\$ 1.566,13

Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291

R\$ 7.279,97

Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277

R\$ 25.263.391,96

Saldo Atual R\$ 25.272.238,06

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho

Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs

Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Recetas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.076 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	19.127,49	302.529,06	20.000,00	282.529,06
1600.00.00.00.00.000 - Recetas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	71.342,04	1.206.080,74	1.200.000,00	6.080,74
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	10.000,00	(10.000,00)
SOMA	90.469,53	1.508.609,80	1.230.000,00	278.609,80

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 - Unidade de Gestão de Governo e Finanças								
028.845.000.0262 - Pasep								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	14.000,00	-	-	14.000,00	-	-	-	-
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde								
010.301.191.2188 - Gerenciamento Operacional da Unidade de Gestão								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	38.936,25	-	38.936,25	-	-	-	-	-
010.301.191.2188 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Básica								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	85.801,60	-	85.801,60	-	-	-	-	-
010.302.191.2188 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Especializadas								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	106.793,71	59.240,00	86.999,20	19.794,51	-	6.889,20	-	6.889,20
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	368.241,48	-	368.241,48	-	27.303,45	167.245,41	27.303,45	167.245,41
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	247.821,12	12.469,92	241.927,64	5.893,48	71.055,93	211.969,02	41.222,64	177.323,03
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Grátis								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	635.999,54	152.012,86	635.318,00	681,54	152.032,00	635.318,00	433.159,00	483.286,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	129.396,00	-	129.396,00	-	22.966,00	83.464,00	22.966,00	83.464,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	82.560,00	-	82.560,00	-	21.328,00	21.328,00	21.328,00	21.328,00
010.302.191.2187 - Promoção das Ações da Rede de Urgência e Emergência Pré Hospitalar								
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	35.814,00	-	35.814,00	-	5.969,00	23.876,00	5.969,00	23.876,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	62.186,25	-	62.186,25	-	-	17.767,50	17.767,50	17.767,50
010.303.191.2819 - Assistência Farmacêutica								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	1.186.025,06	353.615,34	1.184.963,81	1.061,25	271.218,28	712.559,81	317.331,19	479.789,81
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	9.244,36	-	9.244,36	-	-	7.886,36	-	7.886,36
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	768.172,41	20.000,00	627.911,36	140.261,05	61.046,20	514.833,15	52.899,20	500.705,74
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	5.892,18	-	5.892,18	-	-	5.892,18	-	5.892,18
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	97.237,97	-	97.237,97	-	-	90.045,97	-	90.045,97
SOMA	3.874.121,93	597.338,12	3.692.430,10	181.691,83	632.918,86	2.499.074,60	939.945,98	2.065.499,20

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
08.01 - Secretaria Municipal de Finanças								
028.845.000.0262 - Pasep								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde								
010.301.191.2188 - Gerenciamento Operacional da Unidade de Gestão								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	50.958,98	-	50.958,98	-	50.958,98	-	-	-
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	10.863,80	-	409,20	-	409,20	-	8.998,65	1.455,95
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	93.314,29	-	27.867,77	-	27.867,77	-	1.810,39	63.636,13
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	17.982,29	-	-	-	-	-	-	17.982,29
SOMA	178.119,36	-	79.235,95	-	79.235,95	-	10.809,04	83.074,37

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta aplicação RF SD Super nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 1.599.679,89

1.599.679,89

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 831/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORM S/A VALOR TOTAL R\$ -2045,89 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornec DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.

EM PENHO Nº 830/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ALGAR TELECOM S A VALOR TOTAL R\$ -164,36 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de tele DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020.

EM PENHO Nº 832/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA VALOR TOTAL R\$ -0,56 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO DE INV DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025.

EM PENHO Nº 835/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: BT COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA VALOR TOTAL R\$ -0,08 OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.

EM PENHO Nº 837/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: OPEN IT SOLUTIONS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ -8373,33 OBJETO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LINK DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.

EM PENHO Nº 836/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ -5400,00 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de ser DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025.

EM PENHO Nº 833/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: BANCO BTG PACTUAL S/A VALOR TOTAL R\$ -24999,99 OBJETO: Contratação de instituição registrada ou devidamente autoriz DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.

EM PENHO Nº 834/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: UNIVERSAL PREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA VALOR TOTAL R\$ -1078,29 OBJETO: Prestação de serviços de locação de Sistema Integrado de Ges DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022.

EM PENHO Nº 838/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: IPCOM TECNOLOGIA LTDA VALOR TOTAL R\$ -7015,52 OBJETO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA COM SISTEM DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.

EM PENHO Nº 840/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ASOMETRA ENG.SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA VALOR TOTAL R\$ -1374,19 OBJETO: Assessoria e Prestação de Serviços nas Áreas de Saúde Ocupac DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 18/2025.

EM PENHO Nº 841/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRES VALOR TOTAL R\$ -11250,00 OBJETO: CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO - PROC SEI IPJ.0000003/2 DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN DISPENSA DE LICITACAO Nº 1/2025.

EM PENHO Nº 839/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA VALOR TOTAL R\$ -35,00 OBJETO: Contratação do sistema de operacionalização do COMPREV DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021.

EM PENHO Nº 842/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONS ATUARIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ -7323,30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORI DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024.

EM PENHO Nº 843/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: C M PINGO AR CONDICIONADO ME VALOR TOTAL R\$ -10,30 OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

EM PENHO Nº 844/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ -7148,85 OBJETO: ASSESSORIA PARA CONTROLE E GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024.

EM PENHO Nº 855/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ -4000,00 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de ser DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025.

EM PENHO Nº 828/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ABIPEM-ASSOC.BRAS.INST.PREV.EST.MUNIC. VALOR TOTAL R\$ 17100,00 OBJETO: INSCRICAO PARA O 13 CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.

EM PENHO Nº 853/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: CRYSTAL INFORMÁTICA EIRELI VALOR TOTAL R\$ 191,94 OBJETO: CARREGADORES DE PILHAS AA/AAA DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 47/2025.

EM PENHO Nº 854/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: KALUNGA COM. E IND. GRAFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 1392,50 OBJETO: PILHAS RECARREGÁVEIS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 47/2025.

PORTARIA Nº 248 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado LIMERCI MIGUEL DO SANTOS ocorrido em 30/09/2025 a companheira VILMA APARECIDA VIEIRA MONTEIRO a partir de 01/10/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN



DAE

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 042/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TOTVS S.A.
Termo de Aditamento nº 076/2025 assinado em 03/11/2025, Processo DAE nº 1651/2024.
Objeto: Solução Integrada de Gestão Empresarial – ERP, na modalidade Software as a Service (SaaS), incluindo subscrição de licenças de uso, softwares adicionais, instalação, Manutenção Evolutiva, parametrização, implantação (incluindo serviço de migração de dados e integrações com sistemas em operação), testes, operação inicial assistida e treinamento.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 118/2024 concedido o reajuste de 5,18%, presumindo-se o valor de R\$ 487.020,37.

04/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 097/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VALLE METALÚRGICA LTDA.
Termo de Aditamento nº 072/2025 assinado em 15/10/2025, Processo DAE nº 4.148/2024.
Objeto: Execução completa de reservatório metálico tubular para água, composta por 3 câmaras, sendo 2 de água tratada e 1 de água de reuso, totalizando 144 m³, a ser instalado na Sede da DAE S.A.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 017/2025 para a prorrogação contratual por mais 01 (um) mês, a partir de 20 de novembro de 2025, para o prazo de execução, e 05 (cinco) meses para o prazo de vigência.

04/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico nº 055/2025
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 055/2025, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para orientação de equipe interna da DAE Jundiaí em planejamento, elaboração e validação do Relatório de Sustentabilidade de 2025, conforme diretrizes da Norma Global Reporting Initiative (GRI Standards), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 05/12/2025: "Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada KEY – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor total de R\$ 58.400,00, segundo o critério de Menor Preço Global.

09/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Aberto nº 003/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MM SERVICE AMBIENTAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME.
Termo de Aditamento nº 088/2025 assinado em 04/12/2024, Processo DAE nº 2536/2023.
Objeto: execução de novas ligações e reforma de ligações de esgoto diâmetros 110mm, 150mm e 200mm, pequenas reformas em redes coletoras de esgoto, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 113/2023 para a prorrogação contratual de 12 (doze) meses para o prazo de execução, e 8 (oito) meses para o prazo de vigência, presumindo-se o valor total de R\$ 3.015.772,85.

09/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 001/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POWER – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Termo de Aditamento nº 080/2025 assinado em 17/11/2025, Processo DAE nº 1096/2023.
Objeto: prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada com efetiva cobertura dos postos, ronda motorizada (motocicleta) e vigilância eletrônica nos locais, quantitativos e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2023 para o reajuste de 5%, presumindo-se o valor total de R\$ 1.079.395,18.

09/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Aberto nº 005/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA.
Termo de Aditamento nº 084/2025 assinado em 02/12/2024, Processo DAE nº 3328/2023.
Objeto: Execução de serviços de apoio à engenharia de manutenção e/ou em obras de saneamento em redes de água e esgoto, no Município de Jundiaí-SP.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 120/2023 para a prorrogação contratual de 12 (doze) meses para o prazo de execução, bem como para o prazo de vigência, presumindo-se o valor total de R\$ 2.517.045,01.

09/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 064/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.
Termo de Aditamento nº 074/2025 assinado em 03/11/2025, Processo DAE nº 2830/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para monitoramento de efluente industrial.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 119/2024 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 322.000,00.

09/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 058/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 115/2025, assinado em 12/11/2025, Processo DAE nº 3130/2025.
Objeto: serviço técnico profissional para a substituição completa de leito filtrante na Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves com fornecimento dos materiais.
Prazo: 120 DIAS.
Valor: R\$ 672.500,00
Classificação dos recursos: 8.6.1.14 – Gerência de Tratamento de Água (GTA).

09/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico nº 062/2025
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 062/2025, referente a registro de preços para o fornecimento de coffee break, sob encomenda, incluindo serviços de apoio adequados aos diversos eventos programados pela DAE S/A, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 08/12/2025: "Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada RAFAELA PANIFICADORA JUNDIAÍ LTDA, pelo valor total de R\$ 81.220,00, segundo o critério de Menor Preço Global.

09/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo





PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 427, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: Andreia Bento Rezende

CPF: 335.646.118-43

Endereço: Luiz Rinaldi Júnior - nº 73 - VI. Nambi.

CEP: 13.219-074

Processo SEI nº PMJ.0035346/2025

Auto de Infração nº 164/2025, lavrado em 13/10/2025.

Auto de Imposição de Penalidade nº 173/2025 de Interdição Total do Estabelecimento, lavrado em 11/11/2025.

Base legal: Artigo 86, inciso IX do artigo 112 e 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), artigo 4º da Portaria CVS 01/2024 - atualizada em 25/05/2025, Portaria GM/MS nº 321/1988 e Portaria CVS 10/2017.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 428 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: ESSENVIA ESTÉTICA AVANÇADA E ENSINO LTDA

CNPJ: 60.952.869/0001-68

Endereço: Rua Abílio Figueiredo, sala 21, nº 92, Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP.

CEP: 13.208-140.

Processo SEI nº PMJ.0034466/2025

Auto de Infração nº 158/2025, lavrado em 03/10/2025.

Auto de Imposição de Penalidade nº 171/2025 de Advertência lavrado em 07/11/2025.

Base legal: Artigos 112 inciso I e 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado) c/c Artigos 5º inciso I e 6º da Lei nº 13.643 de 03/04/2018.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 429, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o artigo 128, inciso VIII, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, fica notificado FILIPE AUGUSTO KOMATSU MAZZANATTI, inscrito no CPF nº 317.022.788-24, que na data de 03 de novembro de 2025 foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS nº 170/2025, especificados no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 105/2025, em face da Lavratura do Auto de Infração nº 162/2025. A notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação, quando, de acordo com o artigo 135, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083/98, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para, querendo, apresentar recurso perante o Diretor de Vigilância em Saúde, a ser protocolado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-002.

Processo SEI PMJ nº 0035271/2025.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 430, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: CAMILO & BATISTA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 07.860.655/0001-89.

Endereço: Avenida Paulo Benassi nº 215, Cidade Luiza – Jundiaí/SP.
CEP: 13214-175.

Processo SEI nº PMJ.0037553/2025.

Auto de Infração nº 179/2025, lavrado em 30/10/2025.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 176/2025, lavrado em 14/11/2025.

Base legal: artigo 4º, alínea c, da Lei Federal 1.283/1950 e artigo 2º da Lei Estadual nº 17.373/2021, artigos 112 inciso I e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/1998.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 431, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: CAMILO & BATISTA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 07.860.655/0001-89.

Endereço: Avenida Paulo Benassi nº 215, Cidade Luiza – Jundiaí/SP.
CEP: 13.214-175.

Processo SEI nº PMJ.0037543/2025.

Auto de Infração nº 177/2025, lavrado em 30/10/2025.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 174/2025 lavrado em 14/11/2025.

Base legal: artigos 86, 110, 112 inciso I e 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, combinados como artigo 4º da Portaria CVS 1/2024.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 436, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/27381

Data Deferimento: 28/11/2025

Razão Social: RC ARMAZÉM E LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ: 54.328.706/0001-06

Endereço: Avenida Juvenal Arantes, nº 2500 – Bairro Medeiros – Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-354

Processo: SAEPRO2025/2035

Tipo de Estabelecimento: DEPÓSITO DE PRODUTOS

RELACIONADOS À SAÚDE

Responsável Legal: Roberto Carlos dos Santos

Responsável Técnico pelo Projeto: Patrícia Maria Venâncio Demarchi

CREA Nº 5063279545

Jundiaí, 8 de dezembro de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ





FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 047/2025 – RESULTADO DA PROVA ESCRITA
TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE MEDICINA – 5º ANO – 2026

Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) As normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 047/2025, de 02/10/2025 e dos critérios de desempate constantes do item 6.2. do edital referido;

2) O relatório apresentado pela Comissão Especial que realizou o concurso e classificou os candidatos para transferência ao 5º ano médico de 2026 desta Faculdade;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA PROVA ESCRITA do Concurso para admissão de alunos POR TRANSFERÊNCIA, no ano letivo de 2025, conforme abaixo, sendo convocados os quatro primeiros classificados para requerer a matrícula no 5º ano médico, dentro do prazo de 03 (três) dias após a publicação do Resultado Final, a ser divulgado em 12/12/2025, conforme previsto em edital, apresentando a documentação exigida, pagando os valores estabelecidos para a matrícula na respectiva série, assinando o respectivo contrato de prestação de serviços e documento concordando com as condições da matrícula, que será tornada efetiva após homologação e indicação do plano de adaptação pelo Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade:

2. Foram aprovados e classificados os seguintes candidatos até o 5º lugar:

CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
381.***.***-59	61*	1º
471.***.***-48	57*	2º
369.***.***-21	55*	3º
433.***.***-65	52*	4º
445.***.***-09	50*	5º

*Questão 81 anulada - foi acrescido 1 ponto para cada candidato.

3. Conforme o item 9.1 do edital 047/2025: Serão admitidos recursos quanto à aplicação da prova escrita no prazo 02 dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso de transferência no site da faculdade; Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado no caput desta cláusula e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses mencionadas.

4. O atestado de vaga e a relação dos documentos para matrícula serão encaminhados por e-mail após a publicação do Resultado Final, para os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados. Para realização da matrícula é necessário apresentar o Histórico Escolar atualizado da Faculdade de origem.

5. Os candidatos que não efetuarem a matrícula no prazo estipulado serão considerados desistentes da vaga.

6. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados caso haja desistências ou abertura de novas vagas.

7. Os candidatos que não conseguiram pontuação suficiente de acordo com o item 5.2.3 do Edital de Abertura do processo de transferência, foram desclassificados.

8. Para conhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 234/2025, de 05/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a) necessidade de dar continuidade às atividades do Ambulatório de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

b) a necessidade de atender a legislação vigente referente à responsabilidade técnica das atividades do Ambulatório de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

c) comunicado do Departamento de Desenvolvimento de Serviços de Saúde sobre o desligamento da Dra Aline Inês dos Santos Mendes, das funções de Diretoria Técnica Médica do Ambulatório de Pediatria da FMJ, e a indicação da Dra. Poliana Cristina Carmona Molinari para sua substituição;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a Dra POLIANA CRISTINA CARMONA MOLINARI, Professora Assistente do Departamento de Pediatria, inscrita no CREMESP sob nº 117.239, para exercer, temporariamente, as funções de DIRETORA TÉCNICA MÉDICA do Ambulatório de Pediatria da

Faculdade de Medicina de Jundiaí, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2025, em substituição à Dra. Aline Inês dos Santos Mendes, fazendo jus a um acréscimo de cinco horas semanais em sua carga horária de trabalho no período acima referido.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 235/2025, de 05/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a) necessidade de dar continuidade às atividades do Ambulatório de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

b) a necessidade de atender a legislação vigente referente à responsabilidade técnica das atividades do Ambulatório de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

c) a indicação do Dr. Emmanuel Machado Oliveira para a Diretoria Técnica Médica do Ambulatório de Pediatria;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR o Dr. EMMANUEL MACHADO OLIVEIRA, Professor Assistente do Departamento de Pediatria, inscrito no CREMESP sob nº 146.269, para exercer, temporariamente, as funções de DIRETOR TÉCNICO MÉDICO do Ambulatório de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2026, em substituição à Dra. Poliana Cristina Carmona Molinari, fazendo jus a um acréscimo de cinco horas semanais em sua carga horária de trabalho, enquanto exercer essa função.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 236/2025, de 05/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O que dispõe o Regimento da Faculdade sobre eleição e mandato dos Coordenadores dos Departamentos;

2) as eleições realizadas pelo Departamento de Morfologia e Patologia Básica, conforme comunicação do Departamento;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR os Professores a seguir relacionados, para exercerem as funções de COORDENADOR e VICE-COORDENADORA, do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA desta Faculdade, para mandato de 2 (dois) anos, a contar de 1º/01/2026:

• DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA:
COORDENADOR: Prof. CARLOS ALBERTO DE MORAES

Vice-Coordenadora: Drª JULIANA QUERO REIMÃO DALLA ZANA

Artigo 2º - O Coordenador fará jus ao respectivo adicional de função.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

PORTARIA FMJ-237/2025, de 09/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação;
2) o que consta do processo FMJ-318/2020;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, a redução da carga horária semanal do Dr. ADRIANO PIRES BARBOSA, Professor ASSISTENTE do Departamento de SAÚDE COLETIVA, no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, passando de 20 (vinte) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 238/2025, de 09/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação;
2) o que consta do processo FMJ- 269/2020;

R E S O L V E

Artigo 1º - PRORROGAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. MARCELO DOS SANTOS SAMPAIO, Professor ASSISTENTE do Departamento de SAÚDE COLETIVA, partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026 passando de 20 (vinte) horas para 35 (trinta e cinco) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 239/2025, de 09/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação;
2) o que consta do processo FMJ- 219/2016;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Dra. MARILIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA, Professora ADJUNTA do Departamento de SAÚDE COLETIVA, no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026 passando de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo

descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 240/2025, de 09/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação;

2) o que consta do processo FMJ- 248/2011;

R E S O L V E

Artigo 1º - PRORROGAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Dra. MARCIA CRISTINA APARECIDA THOMAZ, Professora ASSISTENTE do Departamento de SAÚDE COLETIVA, no período de 01 de fevereiro até 30 de junho de 2026 passando de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 241/2025, de 09/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Pediatria;

2) o que consta do processo FMJ- 31/2025;

R E S O L V E

Artigo 1º - PRORROGAR o contrato temporário da Drª KARINA DE OLIVEIRA BARROS, portadora do R.G. nº 57.***.**1-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSORA AUXILIAR desta Faculdade, no Departamento de PEDIATRIA, sob o regime especial da Lei Municipal nº 9.580/2021, no período de 01/01/2026 a 30/06/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 015/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 015/2025, de 25/02/2025, de abertura de processo seletivo público; de 29/04/2025,



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

de divulgação de resultado publicado em 30/04/2025;

2) o que consta do Processo FMJ- 052/2025;

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo nominada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
2º	KARINA MAGRINI CARNEIRO MENDES	41.***.***-4

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SMPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 19301/2025 – AI 18385 – Maria Barbara Fratucci Villas Boas Girelli Gomez e outro
SEI PMJ 40263/2024 – AI 17915 – Sociedade Agostiniana Missionária de Assistência e Educação
SEI PMJ 40752/2025 – AI 18884 – Alex Jewtuszenko e Priscila de Oliveira Jewtuszenko

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 25550/2024 – AI 19053 – Edivaldo Bispo Sobral

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

90 Dias

SEI PMJ 23678/2025 – AI 18105* – Maggi Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda.

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ANDAMENTO PROCESSUAL

O ARQº MARCO ANTONIO BEDIN, Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

TORNA PÚBLICO que o Sr. NAYLTON CARLOS DOS REIS, CPF nº 120.XXX.XXX-60, fica CIENTE, por meio deste Edital, do andamento dos seguintes processos administrativos:

I – Processo SEI nº PMJ.0026046/2025 – Auto de Infração nº 18443
Situação: Recurso indeferido, mantendo-se o embargo.

II – Processo SEI nº PMJ.0027362/2025 – Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 3953
Situação: Guia nº 533.834, com multa mantida.

Informa-se que permanecem vigentes as medidas administrativas necessárias à demolição da construção irregular, conforme disposto nos arts. 54, 55 e 85 da Lei Complementar nº 606/2021.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

12 de Dezembro de 2025
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 10/11/2025

01808/2025	01800/2025
01794/2025	01790/2025
01786/2025	01783/2025
01775/2025	01772/2025
01769/2025	01768/2025
01764/2025	01760/2025
01756/2025	01754/2025
01753/2025	01749/2025
01744/2025	01735/2025
01733/2025	01728/2025
01725/2025	01723/2025
01712/2025	01705/2025
01491/2025	

INDEFERIDO Data: 10/11/2025

01811/2025	01809/2025
01802/2025	01801/2025
01795/2025	01791/2025
01789/2025	01785/2025
01776/2025	01774/2025
01773/2025	01770/2025
01767/2025	01765/2025
01759/2025	01736/2025
01734/2025	01727/2025
01724/2025	01722/2025
01721/2025	01720/2025
01715/2025	01714/2025
01713/2025	





EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SME/GS nº 002/2025.

O Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em referência ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, publicado em 14 de novembro de 2025, os servidores(as) Aline de Oliveira Tsun, Yeda Leone Martins e Edson Pereira D'Assunção, anteriormente designados(as) para compor a Comissão de Seleção conforme disposto no item 27 do referido Edital, no Anexo A, ficam substituídos pelos servidores(as) Cinthia Rizzato Polonio e Gabriela Fontebasso Schincariol, que passam a compor a mencionada Comissão. Além disso, a servidora Silmara Daniela Lisboa de Oliveira, anteriormente designada como Gestora da Parceria, conforme item 28 do referido Edital, fica substituída pela servidora Andrea Fernandes Gimenes Ferreira. As alterações, de que trata este Edital, passam a surtir efeitos a partir da data desta publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

EDITAL SME/DPGF N. 69, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber o resultado da atribuição de sede definitiva de trabalho aos Professores de Educação Básica II (ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA) – INGRESSANTES 2025, realizada no dia 2/12/2025.

ARTE

CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JOSIVANIA AGOSTINHO LOPES	EMEB Deodato Janski – 10 manhã/10 tarde - sede
2	LILIANE ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA	EMEB Ivo de Bona – 16 – tarde – sede EMEB Prof. ^a Florisa Volpe – 2 manhã/2 tarde - complemento
3	ROBERTO GONCALVES SANTOS	EMEB Prof. ^a Marly de M. M. Pereira – 4 manhã/4 tarde/7 integral - sede EMEB Prof. José Sciamarelli Sobrinho – 2 manhã/3 tarde - complemento

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	NOME	RESULTADO
1	GABRIELLE CASSIA NUNES PASSOS	Itinerante
2	LEIDIANE SOUZA LIMA	EMEB Dr. Edward Aleixo de Paula – 7 manhã/7 tarde/2 integral – sede EMEB Prof. ^a Assumpta Segantim Negri – 4 integral - complemento
3	CHRISTIAN CARDOSO BESSERRA	Itinerante
4	DANIELA DOS SANTOS DA CONCEICAO BRITTO	Itinerante
5	MARIANA SOUZA LOPES SILVA	Itinerante
6	JACQUELINE RODRIGUES CEDCCHETTO	EMEB Prof. ^a Aparecida Merino Elias – 12 manhã/8 tarde - sede
7	LUCAS LISBOA CORREA	Itinerante
8	JHORDAN HENRICK SOARES MONTEIRO	EMEB Prof. ^a Judith Almeida Curado Arruda – 20 integral - sede

LÍNGUA INGLESA

CLAS.	NOME	RESULTADO
1	MAYRA APARECIDA DOS SANTOS	Itinerante

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.827, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0039917/2025. REF. SOLICITAÇÃO 8 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DEC R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R\$ 75.000,00	TOTAL....R\$ 75.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 75.000,00	TOTAL....R\$ 75.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC HÁCALI - HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE
GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 26141/2022

OBJETO: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Abrigo Institucional, para pessoas adultas e famílias em situação de rua, no Município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "a" e "b", § 5º, do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 61.704.086.0003-90, a fim de constar retificação na planilha financeira, alterando a nomenclatura do item "material artesanal diversos" para "material de oficina", com valor previsto de R\$ 600,00 (seiscientos reais), alterando-se a rubrica correspondente do item da despesa "Material Didático" para "Diversos", bem como realocar os itens "oficineira e segurança do trabalho (exames admissionais, demissionais e anual)", com valor previsto de R\$29.498,64 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), alterando-se a rubrica correspondente do item da despesa "Consultoria/Assessoria Jurídica" para "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", sem alteração no valor global do termo.

ASSINATURA: 05/12/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Resolução CMAS nº920
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre de 2025 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

Resolução CMAS nº921
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual do ano 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aprovação da Lei Orçamentária Anual do ano 2026, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 922
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a de retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ"

Executa o seguinte projeto: Preparando o Futuro. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Escola SENAI Conde Alexandre Siciliano, na Rua Eng. Roberto Mange, 95 - Anhangabaú - Jundiaí - CEP 13208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 815/2024.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº923
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação de Ensino Profissionalizante - ESPRO

Executa os seguintes serviços:

I - De Atendimento – Entidade executa: Programa de Formação para o Mundo do Trabalho inserido na Proteção Social Básica e Programa de Socioaprendizagem inserido na Proteção Social Básica, com endereço na Rua do Retiro, nº 3.000, Jardim das Hortênsias, Jundiaí/SP, CEP 13201-030.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 834/2024.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS N°924
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE DE JUNDIAÍ

Executa:

I - De Atendimento - Entidade executa:

- Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

II -De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação

número 06 – Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente, desenvolvido na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 837/2024

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 833
de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí – “GUARDINHA”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

Associação De Educação Do Homem De Amanhã De Jundiaí – “GUARDINHA”

Executa os seguinte serviço: I - De Atendimento – Entidade executa: Programa De Aprendizagem Profissional, inserido na Proteção Social Básica. Programa Convivência Cidadã, inserido na Proteção Social Básica com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 450, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-002.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 833/2024.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 926
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação De Educação Terapêutica AMARATI
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação De Educação Terapêutica AMARATI

Executa o seguinte o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; Idosas e suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola - Jundiaí/SP - CEP 13202-710.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 872/2024

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº927
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante de assistência social.

Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL

Executa o seguinte programa: Programa de Proteção Social Garantia de Direitos inseridos na Proteção Social Básica, com endereço na Avenida Antônio Frederico Ozanam nº 6561, Jundiaí/SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-125.

- Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; inseridos na Proteção Social Básica, sob o CNPJ nº 50.981.687/0001-61, desenvolvidos na Praça Dom Pedro II, nº 32, Bairro Centro - Jundiaí/SP, - CEP nº 13201-041.

internacionalmente, desenvolvido na Avenida Antônio Frederico Ozanam nº 6561, Jundiaí/SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-125.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 838/2024

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº928
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante em Assistência Social.

Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro

Executa o seguinte:

I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; inseridos na Proteção Social Básica, sob o CNPJ nº 50.981.687/0001-61, desenvolvidos na Praça Dom Pedro II, nº 32, Bairro Centro - Jundiaí/SP, - CEP nº 13201-041.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 852/2025.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº929
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro De Integração Empresa-Escola - CIEE

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Centro De Integração Empresa-Escola - CIEE

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Promoção da Integração Ao Mercado De Trabalho no Campo da Assistência Social inserido na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Barão de Teffé, 1000 - 10 andar -sala 103 - Parque do Colégio - CEP 13208-761.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 835/2024.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 930
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Instituto Jundiaiense Luiz Braille

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Instituto Jundiaiense Luiz Braille

Executa o programa: Programa de Reabilitação Visual Inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13.208-090.

Executa a ação : De Defesa e Garantia de Direitos - executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos

públicos e privados de defesa de direitos, com endereço na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 816/2024

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 931
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Juventude Cívica Poaense - JUCIP

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Juventude Cívica Poaense – JUCIP

I - de Atendimento – Entidade executa: Promoção e Integração do Jovem ao Mercado de Trabalho inserido na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Barão de Jundiaí, nº 181, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-010

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 836/2024

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 932
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 9957 de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS - inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL

I - De Atendimento – Entidade executa: : Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social (Entidade executa: : Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social (Programa Inclusão Produtiva: Conexão Aprendiz - Programa Aprendiz SENAI – Jundiaí) - Programa Aprendiz SENAI – Jundiaí, com endereço na Rua Gerson Benedito de Assis, nº 281, Mezanino – Doca 37, Bairro do Engordadouro., Jundiaí/SP, CEP 13.213-082 e na Escola SENAI Conde Alexandre Siciliano, Rua Eng. Roberto Mange, nº 95 – Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13208-200, inserido na Proteção Social Básica.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 844/2024

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 933
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí – AMA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí – AMA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 934
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí – AMA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Vida.Com

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 935
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Centro de Reabilitação de Jundiaí - CRJ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Centro de Reabilitação de Jundiaí - CRJ

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2025-2027



FUMAS

EDITAL nº 60, de 01 de dezembro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.828/2012 e LC nº 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo SEI nº FMS.0000059/2024

FAZ SABER que, foi concedido Adicional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Dezembro/2025	Adicional
Silvia Helena Donizete de Lima	20%
Wesley Chiquetto	20%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) - LOTEAMENTO CHÁCARA SÃO VICENTE – FASE II

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 42.956 do 2º ORI, que a localidade denominada de LOTEAMENTO "CHÁCARA SÃO VICENTE – FASE II" (processo administrativo nº 05.133-6/2003) encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: O loteamento denominado "CHÁCARA SÃO VICENTE – FASE II" possui uma área de 12.433,20 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 9.398,22 m², com uma concentração de 14 lotes urbanos, com uma população estimada de 70 pessoas, localizado a Avenida José Mezzalira, GLEBA "B", município e comarca de Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	12.433,20 m ²	100%
ÁREA DOS LOTES	9.398,22 m ²	75,59%
ÁREAS PÚBLICAS	1.951,66 m ²	15,70%
SISTEMA VIÁRIO	1.083,32 m ²	8,71%
QUANTIDA DE LOTES		14 lotes



Imagen 1 – Imagem de Satélite do Loteamento "Chácara São Vicente – fase II"

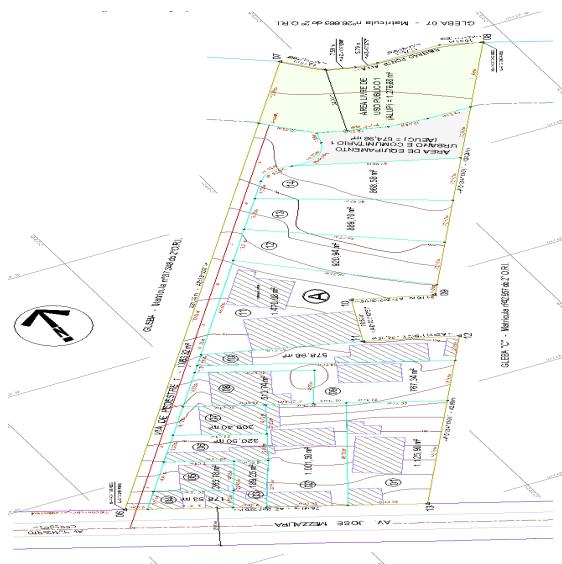


Imagen 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento "Chácara São Vicente – fase II"

Notifica com base no art. 31º §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município.

PROPRIETÁRIOS MAT. 26.665 2º ORI

Douglas Spinassi e Valdeni Aparecida Oliva Spinassi

PROPRIETÁRIOS MAT. 42.957 2º ORI

Rogério Savoy Machado e Silvia Cordenonsi Michelin Machado

PROPRIETÁRIOS MAT. 87.348 2º ORI

Douglas Spinassi e Valdeni Aparecida Oliva Spinassi
Dalva Spinassi Bellintani e José Gilmar Bellintani
Rosana Spinassi

PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES MAT. 42.956 2º ORI

Sergio de Oliveira e Dorotilde Pereira de Oliveira
Valter Chinelatto e Magali Caon Chinelatto
José Ivair de Oliveira e Maria Denoris de Oliveira
Dirce Aparecida da Fonseca Bardi
Sergio Alves de Souza e Lucimar Fonseca de Souza
Antonio Pereira da Fonseca e Maria Auxiliadora Fonseca
Izalinda Formagi Palopoli
Angelo Ademir Presotto e Sueli Aparecida Palopoli Presotto
José do Nascimento Gomes Neto e Maria Aparecida de Fátima Gomes
Recaredo Nieves Machado
Antonio Fernando Palopoli e Edna da Silva Palopoli
Edna Maria da Silva Rocha e Josélio Alves da Silva

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiai.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiai.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento Regularização Fundiária



FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 43, de 25 de setembro de 2025

JEFFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo SEI.FMS.0000978/2025,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS é o órgão responsável pela implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e a eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários (Art.3º, I);

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, compete especificamente à FUMAS, promover regularização fundiária (Art.5º, XI);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes (Art.9º);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que considera núcleo urbano informal consolidado aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município (Art.11º, III);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que poderão requerer a REURB os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidades atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana (Art.14º, II); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que a REURB não está condicionada à existência de ZEIS (Art.18º, §2º); CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, a implantação da Política Municipal de Habitação é da responsabilidade da FUMAS (Art.2º);

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados na proporção de 50% (cinquenta por cento) mais um, com renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos (Art.4º, XXII); CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, onde define que os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), no Município de Jundiaí, passam a ser regulamentados pela mesma e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes (Art.3º);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, onde define que uma vez identificado e reconhecido um novo núcleo urbano informal, que não esteja identificado no Plano Diretor vigente, será feito seu enquadramento por ato da Superintendência da FUMAS, após análise socioeconômica de seus ocupantes e será classificado como REURB-S ou REURB-E, dando publicidade ao ato na imprensa oficial do Município (Art.15º, §1º);

CONSIDERANDO que o Departamento de Regularização Fundiária da FUMAS, após análise técnica do local, classificou a área em questão como um Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu Art.11º e Inciso III;

CONSIDERANDO que o Departamento de Ação Social da FUMAS, após análise socioeconômica de seus ocupantes, classificou a área em questão como REURB-S;

RESOLVE o seguinte, a saber:

Artigo 1º - A área localizada à Rua Eduardo Sacchi, nº 510 & nº 520, do Loteamento Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos, conforme descrita no Memorial Descritivo pertinente e anexo, fica denominada como "SACCHI" e fica enquadrada e classificada como REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social).

Artigo 2º - Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ENQUADRAMENTO DE REURB-S

ASSUNTO: Perímetro de Enquadramento de REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Sacchi", conforme Lei Municipal nº 9.807/2022 em seu Artigo 14 e §1º

INTERESSADA: Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
CNPJ Nº 51.864.205/0001-56

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Jundiaí
CNPJ Nº 45.780.103/0001-50

LOCAL: Rua Eduardo Sacchi, s/nº
Sistema de Lazer 01
Loteamento "Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos"
Bairro do Jardim Santa Gertrudes – Jundiaí/SP
CEP 13205-610

CONTRIBUINTE: 69.048.0016

MATRÍCULA: N° 10.064 do 2º ORI de Jundiaí (Registro n° 06)

PERÍMETRO DE ENQUADRAMENTO DE REURB-S

Tem início no ponto situado junto à divisa do Lote 49-A do Loteamento "Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos" (Matrícula nº 183.770 do 2º ORI) e a Rua Eduardo Sacchi; deste ponto, segue em reta por uma distância de 50,00 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Eduardo Sacchi; deste ponto, deflete à direita e segue em reta por uma distância de 50,00 metros; deste ponto, deflete à direita e segue em reta por uma distância de 50,00 metros, confrontando até aqui com a área remanescente do Sistema de Lazer 01 do Loteamento "Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta por uma distância de 50,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com o Lote 49-A do Loteamento "Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos" (Matrícula nº 183.770 do 2º ORI) e encerrando uma área de 2.500,00 metros quadrados.

Jundiaí/SP, 08 de setembro de 2025.

Interessada:

FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CNPJ Nº 51.864.205/0001-56
Superintendente: Jefferson Aparecido Coimbra
CPF nº 294.476.458-60

Responsável Técnico:

FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CNPJ Nº 51.864.205/0001-56
Técnico em Edificações: Jean Michael A. Leinthier
CFT 13547251826 CRT SP

DESENHO SIMPLIFICADO (CROQUI)



EDITAL nº 63, de 05 de dezembro de 2025
JEFFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, pelo prazo de 12 meses, à família abaixo relacionada:

PONTE SÃO JOÃO

NOME	ENDEREÇO	PROC. SEI nº
Sandra Regina Kohler	Rua Lucia Bressan Passarin, nº 151 - Ponte São João	FMS.00001239/2025

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do





FUMAS

Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

EDITAL nº 58, de 18 de novembro de 2025
JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

Jardim São Camilo

NOME	ENDEREÇO	PROC. SEI nº
APARECIDA PEDRO FERREIRA	Rua João Pinheiro dos Santos, Vila Embu (Pavimento Superior)	FMS.0001338/2025

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE – 09/2025

A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, na pessoa de seu Superintendente infra-assinado, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (RÉURB-E) de que trata o processo administrativo FMS nº 101-1/2025, do Departamento de Regularização Fundiária da FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE; no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste Município, na Rua Topázio, 221 – Lote 13 – quadra F – Loteamento Santa Rosa, conforme matrícula nº 153.836, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – SP, a NEJE ELIAS JOÃO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.964.663-4 e CPF nº 619.252.338-04 e a sra. VERA LUCIA CANTERUCCI ELIAS JOÃO, brasileira, divorciada, RG nº 9.310.113-2 e CPF nº 158.568.868-10, na condição de detentores da posse direta, o que lhes confere DIREITO DE MORADIA sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, e do Ato Normativo nº 21 de 22 de maio de 2023.

De acordo com a planta de valores do município, do ano de 2025, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do imóvel é R\$ 18.902,25 (dezento mil novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Jundiaí, 9 de dezembro de 2025.

Jeferson Aparecido Coimbra
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
Superintendente

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocadas todos os associados da AFPMJ, quites com as mensalidades da associação, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2025, em primeira convocação às 18:00 horas, com a maioria absoluta dos sócios, ou em segunda chamada, para as 18:30 horas, com qualquer número de presentes, na sede social da Associação, sita a Rua General Osório, 106, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição da nova Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, com os respectivos suplentes para um mandato de 4 (quatro) anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2026.

As chapas de candidatos para a Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal e respectivos suplentes poderão ser inscritas até as 17:00 horas do dia 17 de dezembro de 2025 (primeiro dia útil anterior ao da instalação da Assembleia) acompanhada da anuência de todos seus componentes. Não poderão candidatar-se os sócios que estiverem nas condições do artigo 54 do Estatuto Social.

Jundiaí, 01 dezembro de 2025.
Carlos Eduardo Henrique Ribeiro
Presidente

INEDITORIAL

ASSEMBLÉIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí – SINDAE, por seu Presidente CONVOCA os associados e não associados, a participarem da nossa ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, o que ocorrerá na Sede da DAE S/A, situado na Avenida Alexandre Ludke, 1500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no dia 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 07:30, em 1ª convocação, com a maioria da categoria, e caso seja necessário, em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes. PAUTA: - Compensação de dias pontes;
- Esclarecimentos sobre o PPR

Contamos com a presença do maior número de servidores.

Gustavo Barbosa Rossato
Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4958, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa funcionários para as funções de Agentes de Contratação e Pregoeiros nas licitações, a partir de 05 de janeiro de 2026.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 102/2025;
PROCESSO nº 6.626 – 0 /2025;
Em 05/12/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACESSÓRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
EDER COSTALote: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 6.626 – 0 /2025;
COMPRA DIRETA nº 102/2025;
Em 08/12/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACESSÓRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
EDER COSTAR\$ 3.219,50.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 746/2025, emitido em 08/12/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **EDER COSTA**;
VALOR TOTAL R\$ 1.013,70;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACESSÓRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 102/2025.

EM PENHO N° 747/2025, emitido em 08/12/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **EDER COSTA**;
VALOR TOTAL R\$ 2.205,80;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACESSÓRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 102/2025.

PORTARIA N° 4960, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede ao funcionário GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Auxiliares, grupo II, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 10%, a partir de dezembro de 2025.



**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA N.º 4959, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa Grupo de Trabalho de Conformidade e Integridade Administrativa, para prevenção de riscos de improbidade administrativa, promoção da transparência e fortalecimento do controle interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) o dever constitucional de probidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública (art. 37 da Constituição Federal);

b) a necessidade de prevenir riscos de responsabilização por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021);

c) a obrigação de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), da Lei das Parcerias com OSCs (Lei nº 13.019/2014) e demais diplomas aplicáveis;

d) o interesse público na manutenção da confiança da sociedade jundiaiense na gestão da sua Câmara Municipal, demonstrando fé pública e responsabilidade com os recursos,

RESOLVE:

Art. 1º. É designado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Grupo de Trabalho de Conformidade e Integridade Administrativa, com a finalidade de realizar levantamento geral e diagnóstico preventivo sobre os principais processos, rotinas e contratos da Câmara Municipal, conforme *checklists* constantes dos Anexos I a XIII.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será formado pelo Procurador-Geral, Diretora Administrativa, Diretora Financeira, Diretor Legislativo e Controlador Interno, com coordenação deste último.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – preencher os *checklists* por área, anexando evidências documentais de conformidade;

II – identificar riscos classificados como ALTO e propor correções imediatas;

III – elaborar relatórios semanais à Presidência, indicando *status*, riscos e medidas corretivas;

IV – consolidar, ao final de 90 dias, RELATÓRIO FINAL para apreciação da Mesa Diretora e publicação no Portal da Transparência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

ANA PAULA CREPALDI BUENO

Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO

ANEXO I – LICITAÇÕES COMPRAS

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Uso integral da Lei 14.133/2021 (item 8.666/93) e regulamento interno publicado	Lei 14.133/2021	Diretoria de Licitações/Compras	Decreto/Resolução interna; publicação no DOM/Portal	Alto	Médio		
Plano Anual de Contratações (PAC) publicado	Lei 14.133/2021, art. 12	Diretoria de Planejamento/Compras	PAC do exercício e do próximo, com histórico	Alto	Alto		
Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Mapa de Riscos por contratação	Lei 14.133/2021 arts. 18 e 169; IN SEGES nº 58/2022 (boa prática)	Compras/Setor demandante	ETP e matriz de riscos anexados no processo	Alto	Alto		
Termo de Referência/Projeto Básico com critérios objetivos	Lei 14.133/2021	Compras/Setor demandante	TR/PB assinado e versão digital	Alto	Alto		
Pesquisa de preços conforme metodologia válida	Lei 14.133/2021; Guias TCE-SP	Compras	Relatório de pesquisa com 3+ fontes ou bases oficiais	Alto	Médio		
Julgamento conforme critério previsto em edital	Lei 14.133/2021	Comissão de Contratação/Pregrão	Ata de julgamento; relatório, gravação de sessão	Alto	Alto		
Publicação de editalistas e contratos no Portal da Transparéncia	CF art. 37; LAI 12.527/2011; Lei 14.133	TI/Transparéncia	Links ativos; teste de acesso público	Alto	Alto		
Gestão e fiscalização de contratos designada formalmente (fiscal/gestor)	Lei 14.133/2021 art. 117	Diretoria de Contratos	Portarias de designação; relatórios de medição	Alto	Médio		
Aplicação de sanções com devido processo	Lei 14.133/2021	Procuradoria/Contratos	Processo sancionatório; notificações; decisão fundamentada	Alto	Médio		
Atas de registro de preços e adesões ('caronas') com justificativa	Lei 14.133/2021	Compras	Processo com estudo de vantajosidade; termo de adesão	Alto	Médio		

ANEXO II – GESTÃO DE CONTRATOS

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Contratos vigentes mapeados e com vigência/valores atualizados	Lei 14.133/2021	Diretoria de Contratos	Planilha mestre e cópias integrais assinadas	Alto	Médio		
Aditivos com justificativa e limite legal	Lei 14.133/2021	Contratos/Procuradoria	Termos aditivos; parecer jurídico; controle de limites	Alto	Médio		
Medições e conferência de entregas/SLAs	Lei 14.133/2021	Fiscal do Contrato	Relatórios de medição; checklists; evidências fotográficas	Alto	Alto		
Publicação tempestiva no Portal	LAI 12.527/2011; Lei 14.133	TI/Transparéncia	Links ativos por contrato	Alto	Médio		
Encerramento e recebimento definitivo com termo	Lei 14.133/2021	Contratos	Termos de recebimento; parecer sobre execução	Alto	Médio		

ANEXO III – PESSOAL RH

ANE	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Vedações a nepotismo e conflitos (SV 13/STF) incluindo cargos em comissão	CF; SV 13 STF	RH/Controleadoria	Declarações de parentesco; checagem de CPFs	Alto	Médio		
Acúmulo indevido de cargos e jornada	CF art. 37, XVI e XVII	RH	Declaração dos servidores; auditoria de vínculos (CNIS)	Alto	Médio		
Ponto/assiduidade/teletrabalho com normas e evidências	CF art. 37; legislação local	RH	Regulamento; relatórios de frequência	Alto	Médio		
Concursos/seleções e nomeações com critérios legais	CF/legislação municipal	RH/Procuradoria	Editais; atas; parecer jurídico	Alto	Médio		
Capacitação obrigatória para fiscais, pregoeiros e gestores	Lei 14.133/2021 (boas práticas)	Escola Legislativa/RH	Certificados; trilhas de capacitação	Alto	Médio		
Diárias, passagens e reembolsos com regras claras e comprovação	CF art. 37; legislação municipal	Finanças/RH	Portaria; relatórios de viagem; notas	Alto	Médio		

ANEXOS IV – FINANÇAS CONTABILIDADE

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Execução orçamentária conforme LRF e PPA/LDO/LOA	LC 101/2000 (LRF)	Contabilidade/Finanças	Relatórios RREO/RGF; balanços	Alto	Médio		
Restos a pagar, cronograma de desembolso e limites de despesa com pessoal	LRF arts. 8º, 18-23	Finanças	Demonstrativos assinados	Alto	Médio		
Conciliação bancária mensal e segregação de funções	Normas contábeis públicas	Contabilidade/Tesouraria	Conciliações; extratos; notas explicativas	Alto	Médio		
Adiantamentos/suprimento de fundos com prestação tempestiva	Lei 4.320/64; normas municipais	Finanças	Portarias de concessão; comprovações	Alto	Médio		
Inventário físico-financeiro anual (almoxarifado e bens)	Lei 4.320/64; NBC TSP	Patrimônio/Almoxarifado	Termos de responsabilidade; inventário assinado	Alto	Médio		

ANEXO V – TRANSPARÊNCIA OUVIDORIA

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Portal da Transparéncia atualizado e navegável	LAI 12.527/2011; CF art. 37	TI/Transparéncia	Checklist do portal; logs de atualização	Alto	Médio		
Publicação de dados abertos (receitas, despesas, contratos, folha)	LAI; Decreto dados abertos municipal	TI	Dataset em CSV/JSON; dicionário de dados	Alto	Médio		
Ouvidoria ativa e resposta em prazos	Lei 13.460/2017	Ouvidoria	Relatórios de SLA; painel de manifestações	Alto	Médio		
Publicação de remuneração individualizada (com base legal)	LAI/jurisprudência	Transparéncia/RH	Página de remuneração; ofícios TCE	Alto	Médio		
Publicidade institucional sem promoção pessoal	CF art. 37, §1º; legislação eleitoral	Comunicação/Procuradoria	Peças publicitárias; parecer jurídico	Alto	Médio		

ANEXO VI – PROCESSO LEGISLATIVO

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Processo legislativo com tramitação pública (SAPL ou similar)	CF; Lei Orgânica; Regimento Interno	Secretaria Legislativa/TI	Sistema com histórico das proposições	Alto	Médio		
Emendas impositivas/regime orçamentário com transparéncia	CF/Lei Orgânica	Secretaria Legislativa/Finanças	Planilha de emendas; execução	Alto	Médio		
Registro e transmissão das sessões e atas assinadas digitalmente	Lei 12.527/2011; normas municipais	Secretaria Legislativa/TI	Vídeos/atas com assinatura ICP-Brasil	Alto	Médio		



PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII – PATRIMÔNIO FROTA

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Bens móveis com termo de responsabilidade por setor	Lei 4.320/64; NBC TSP	Patrimônio	Relação de bens por responsável; etiquetas		Médio		
Veículos/frota com controle de uso, manutenção e combustível	Boas práticas TCE	Patrimônio/Transportes	Diário de bordo; relatórios de abastecimento		Médio		
Uso de espaços públicos e cessões com regramento e cobrança quando devido	Lei municipal/CF	Patrimônio/Jurídico	Termos de uso; agenda; publicação		Médio		

ANEXO VIII – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Publicidade institucional x promoção pessoal: regras claras e guarda de peças	CF art. 37 §1º; Lei Eleitoral	Comunicação/Procuradoria	Manual interno; pareceres		Alto		
Redes sociais oficiais com política de moderação e arquivamento	LAI/b boas práticas	Comunicação/TI	Política publicada; backups		Médio		
Campanhas educativas com finalidade pública comprovada	CF art. 37; LAI	Comunicação	Briefings; métricas de alcance		Médio		

ANEXO IX – TI LGPD

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Encarregado de dados (DPO) designado e canal de contato	LGPD 13.709/2018	TI/Procuradoria	Portaria de designação; página de contato		Alto		
Inventário de dados pessoais e bases legais	LGPD	TI/Setores	Registro de operações de tratamento		Alto		
Contratos com operadores com cláusulas LGPD	LGPD	Procuradoria/Contratos	Aditivos/Cláusulas específicas		Médio		
Gestão de incidentes e plano de resposta	LGPD/b boas práticas	TI/Controladoria	Procedimento escrito; logs		Médio		
Controle de acessos e trilhas de auditoria nos sistemas	Boas práticas TCE	TI	Relatórios de logs; políticas de senha		Alto		

ANEXO X – PARCERIAS OSC

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Parcerias/convênios/termos de fomento com OSCs regidos pelo MROSC	Lei 13.019/2014	Jurídico/Finanças	Chamamento público; plano de trabalho; prestações		Alto		
Comissões de seleção e monitoramento designadas	Lei 13.019/2014	Jurídico	Portarias; atas		Médio		

ANEXOS XI – COTA VERBAS

Item de verificação	Base legal / norma	Responsável proposto	Evidência exigida (arquivo/link/ato)	Status	Risco	Prazo	Observações
Cotas/verbais indenizatórias com regras e transparência	CF art. 37; lei/ato da Mesa	Mesa/Finanças	Norma publicada; relatórios por gabinete		Alto		
Comprovação de despesas e vedações (combustível, alimentação pessoal, etc.)	Norma local/CF	Finanças/Controladoria	Notas fiscais; validações		Alto		

ANEXO XII – SINAIS DE ALERTA

Sinal de alerta (red flag)	Ação imediata sugerida
Dispensa/inexigibilidade recorrente sem justificativa robusta	Revisar enquadramento legal e vantajosidade
Adiantamentos pendentes sem prestação de contas	Cobrar prestação com prazo e suspender novos adiantamentos
Aditivos frequentes por falhas de planejamento	Analizar planejamento e causas; limitar aditivos
Fornecedor único sempre vencedor	Investigar critérios e rodízio; auditoria de preços
Publicações atrasadas no Portal da Transparência	Mutirão de atualização e cronograma
Nepotismo em cargos em comissão	Apurar, regularizar ou exonerar conforme lei
Acúmulo de cargos com jornadas incompatíveis	Auditar vínculos e ajustar carga horária
Diárias sem relatório de resultados	Exigir relatório e notas; glosar despesas indevidas
Frota com consumo de combustível atípico	Auditar quilometragem/rotas; instaurar controles
Contratos sem fiscal designado	Designar fiscal por portaria e treinar

ANEXO XIII – MATRIZ RACI

Entregável	R (Responsável)	A (Aprova)	C (Consultado)	I (Informado)
Portaria de instauração e designações	Presidência	Mesa Diretora	Procuradoria	Vereadores/Corpo técnico
Checklist completo preenchido	Diretores de área	Presidência	Procuradoria/TCE-SP quando necessário	Mesa/Vereadores
Correções urgentes (alto risco)	Diretores de área	Presidência	Procuradoria	Mesa/Vereadores
Plano de Ação 90 dias	Controladoria Interna	Mesa Diretora	Diretores/Procuradoria	Gabinetes/Comunicação
Relatório Final e publicação	Controladoria Interna	Mesa Diretora	Procuradoria/Comunicação	Sociedade via Portal



PODER LEGISLATIVO

ATO N° 948, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Disciplina a utilização do espaço do Plenário, do Auditório Eloy Chaves e da Sala de Reuniões Jorge Haddad.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Plenário Vereador Antonio Carlos Pereira Neto – Doca, o Auditório Eloy Chaves e a Sala de Reuniões Jorge Haddad, localizados nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, poderão vir a ser cedidos, nos moldes da presente regulamentação.

Art. 2º. A cessão destinar-se-á, preferencialmente, a atividades correlatas àquelas desenvolvidas por esta Edilidade, entidades declaradas de utilidade pública municipal e/ou filantrópicas, entidades sindicais com base de atuação no Município, ou sociedades de amigos de bairro legalmente constituídas.

§ 1º. Deverá ser requerida via protocolo geral à Diretoria Administrativa da Casa com antecedência mínima de 07 dias.

§ 2º. A requisição deverá ser assinada pelo representante legal da entidade e acompanhada da cópia do estatuto social da mesma, bem como do modelo do folder de divulgação do evento ou qualquer tipo de documentação assemelhada.

§ 3º. Excepcionalmente, poderá vir a ser cedida para atividades outras que não as previstas no caput deste artigo, a critério da Presidência da Casa.

Art. 3º. A utilização do espaço não deverá ultrapassar as 22 horas.

Art. 4º. Os gastos porventura havidos deverão correr às expensas do órgão solicitante.

Art. 5º. A Câmara não poderá ter qualquer espécie de gasto com a utilização, tampouco prestar eventual tipo de colaboração quer seja oferecendo mão de obra ou qualquer outro tipo de serviço afeto ao evento.

Art. 6º. Na oportunidade, não será permitida a arrecadação de qualquer tipo de recurso financeiro ou outro tipo de contrapartida, tampouco será permitida a cobrança de qualquer ingresso.

Art. 7º. Na utilização dos espaços também deverão ser observadas as condições previstas no Ato nº 703, de 20 de abril de 2016, que regulamenta o acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Jundiaí e dá outras providências.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Jundiaí se reservará o direito de indeferir pedidos de eventos em virtude de cortes de despesas.

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 720, de 15 de março de 2017 e o Ato nº 911, de 14 de janeiro de 2025.

EDCARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ANA PAULA CREPADI BUENO
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO

ATO N.º 949, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Regula as demandas que envolvam serviços médicos ocupacionais do

Quadro do Pessoal do Legislativo – QPL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Os afastamentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, no que tange às alíneas V, VI, VII, VIII e IX do artigo 55, e artigos 73 a 84, de que tratam a Lei Complementar nº 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações, terão seus procedimentos regulamentados pelas disposições constantes deste Ato, assim como pelos termos de acordo de cooperação entre esta Câmara Municipal e a Prefeitura do Município de Jundiaí, ou outro tipo de pacto que tenha por objeto a prestação de serviços médicos ocupacionais aos servidores efetivos.

Art. 2º - As demandas havidas, concernentes à avaliação clínica de servidores serão atendidas por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Jundiaí, através da Divisão de Serviço Social e/ou Divisão de Medicina do Trabalho, compreendendo:

I - Homologação de atestados médicos;

II - Inspeção médica para:

a) licença para tratamento de saúde;

b) licença por acidente de trabalho ou doença profissional;

c) readaptação e/ou reabilitação profissional.

III - Avaliação médica para:

a) licença para tratamento de pessoa da família;

b) redução de jornada por dependente com deficiência, incluindo a renovação anual.

IV - Perícias médicas para aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ou por deficiência;

V - Estudo social para redução de jornada por dependente com deficiência, incluindo a renovação anual;

VI - Avaliação social para licença para tratamento de pessoa da família;

VII - Exames admissionais (ASO – exame clínico);

VIII - Exames demissionais (ASO – exame clínico).

Art. 3º - Em se tratando de afastamentos, os atestados médicos deverão ser encaminhados de forma imediata, nos moldes do preconizado junto ao Ato nº 924/2025, através do “whatsapp” corporativo do Setor de Administração de Recursos Humanos, ou qualquer outro meio idôneo disponível, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número de CID ou descrição da patologia,

registro médico legível (CRM ou CRO), período de afastamento e assinatura do médico ou odontólogo.

Parágrafo único – Não serão considerados atestados médicos que não atendam ao previsto no “caput” deste artigo e também que:

I – contenham rasuras, rabiscos, entrelinhas e grafias diversas;

II – informem data de início do afastamento retroativa;

III – contemplem período trabalhado pelo servidor, caso em que, se houver ausência em virtude deste atestado, será considerada injustificada, até a apresentação de novo documento.

Art. 4º – O atestado médico apresentado será analisado pela Diretoria Administrativa, a quem competirá a análise de eventual encaminhamento para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura, com o fito de homologação e/ou posterior agendamento para avaliação médica com o Médico do Trabalho, o qual avaliará sua adequação técnica e emitirá parecer acerca do respectivo acatamento, de forma a validar ou não o afastamento.

§ 1º – Quando da convocação para avaliação médica, o servidor deverá apresentar ao profissional respectivo todas as documentações originais referentes à licença para tratamento de saúde.

§ 2º - Quando os afastamentos, por motivo de doença, somarem mais de 15 (quinze) dias, em um período de 60 (sessenta) dias, o servidor será convocado para avaliação pelo Médico do Trabalho.

§ 3º – O tempo da licença para tratamento de saúde do servidor poderá ser reduzido ou estendido conforme análise e avaliação do Médico do Trabalho.

§ 4º – Nos casos de licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias, o servidor será obrigatoriamente acompanhado pela Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura, a qual poderá convocar o servidor para avaliação médica e determinar, a qualquer tempo, as seguintes medidas:

I – reduzir ou prorrogar o afastamento ou determinar o retorno ao trabalho;

II – encaminhar o servidor para avaliação de incapacidade permanente para o trabalho ou por deficiência, a cargo de perito médico do Regime Próprio de Previdência do Município – IPREJUN;

III – solicitar ao servidor a realização de exames complementares ou nova avaliação médica;



PODER LEGISLATIVO

IV – pedir ao funcionário a apresentação de relatório consubstanciado do médico que o assiste, noticiando o andamento do tratamento aplicado, assim como os resultados e efeitos desejados

§ 5º – Caberá ao Médico do Trabalho avaliar eventual necessidade de realização de inspeção médica, nas demais situações.

§ 6º - Na impossibilidade de comparecer pessoalmente quando convocado para avaliação médica, o servidor poderá designar pessoa de sua confiança para comparecimento e apresentação da documentação referente ao afastamento, no respectivo dia da avaliação.

Art. 5º - Na hipótese de o servidor não comparecer à avaliação médica de que trata o artigo anterior, sem motivo justificado, ficará impedido do exercício do seu cargo, até que se efetive a inspeção, sendo certo que terá os dias respectivos descontados da sua remuneração.

Art. 6º - Em havendo eventual suspeita de irregularidade no atestado médico apresentado, o Setor de Administração de Recursos Humanos da Edilidade, ao recebê-lo, poderá diligenciar junto ao servidor, ao profissional que assinou o atestado ou à clínica, a fim de dirimir dúvidas que, persistindo, deverão ser reduzidas a termo, juntamente do resultado das diligências, e remetidas à Comissão de Sindicância por meio da instauração de processo administrativo correspondente;

Parágrafo único - Constatada a falsidade do atestado médico, caberá à Procuradoria Jurídica deste Legislativo encaminhar o caso para a competente investigação policial dos crimes de que tratam os arts. 302 e 304 do Código Penal, assim como ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Art. 7º – O acidente do trabalho e a doença profissional, deverá ser objeto de aviso imediato, ao Setor de Administração de Recursos Humanos, através da chefia do acidentado, sendo que esta última, também observará os seguintes procedimentos urgentes:

I – encaminhamento do servidor acidentado para atendimento médico em pronto-socorro;

II – em decorrência de acidente grave, acionamento do Serviço de Resgate do Corpo de Bombeiros ou SAMU;

III – remessa de cópia digitalizada, através do “whatsapp” corporativo do atestado médico contendo: o número do CID ou descrição da patologia, registro médico legível (CRM ou CRO),

assinatura do médico ou odontólogo, documento “Pré-CIAT” preenchido e assinado (Anexo I);

§ 1º – Se constatada a necessidade de avaliação médica com o Médico do Trabalho, o servidor deverá comparecer na data agendada e apresentar os seguintes documentos:

I – laudo médico do profissional que o atendeu, constando o nome da lesão sofrida, bem como o CID e o tempo total previsto para o afastamento, caso haja necessidade;

II – Ficha de Notificação “Pré-CIAT” preenchida pela chefia imediata;

III – cópia do Boletim de Ocorrência, no caso de acidente ocorrido no trajeto entre a residência e o local de trabalho ou vice-versa.

§ 2º – Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data de início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, observando-se para este efeito, o que ocorrer primeiro.

Art. 8º – A Comunicação Interna de Acidente do Trabalho – CIAT, deverá ser emitida pelo Setor de Administração de Recursos Humanos, com o auxílio da Divisão de Medicina do Trabalho da Municipalidade, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte ou lesão grave, de imediato, depois de confirmado o nexo causal.

§ 1º – A CIAT será emitida em 03 (três) vias destinadas da seguinte forma:

I – 1 via para o prontuário médico;

II – 1 via para o servidor;

III – 1 via para o Setor do servidor.

§ 2º – Em caso excepcional, devidamente justificado, a CIAT poderá vir a ser emitida fora do prazo previsto no *caput* deste Artigo.

Art. 9º - Em se tratando de licença para tratamento de saúde em pessoa da família maior que 05 (cinco) dias, deverá ser comprovada a necessidade de acompanhamento pelo funcionário.

§ 1º - O atestado ou relatório médico deverá conter o número do CID ou descrição da patologia, registro médico legível (CRM ou CRO) e assinatura do médico ou odontólogo, bem como constar o nome do familiar respectivo com a indicação da necessidade de acompanhamento familiar e o período necessário.



PODER LEGISLATIVO

§ 2º – O atestado deverá ser apresentado de forma imediata, preferencialmente em papel timbrado, através do *whatsapp* corporativo do Setor de Administração de Recursos Humanos, ou qualquer outro meio idôneo disponível.

§ 3º - O atestado médico será analisado pela Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura e, se necessário, será agendada avaliação com o Médico do Trabalho, o qual, em conjunto com avaliação social emitida pela Divisão de Serviço Social, avaliará a necessidade de assistência pessoal e permanente do servidor junto ao familiar.

Art. 10 – Em se tratando de readaptação ou reabilitação profissional de servidor visando o provimento do mesmo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a superveniente limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, caberá a respectiva constatação através de inspeção médica, a cargo da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura.

Parágrafo único - A readaptação ou reabilitação poderá ser temporária ou definitiva, de conformidade com o resultado da avaliação médica, a qual terá por base tanto o exame clínico do servidor quanto os exames médicos pelo mesmo apresentados, a fim de confirmar ou não a necessidade de readaptação, sendo certo que o funcionário readaptado será alocado, segundo as suas restrições, independentemente do local de trabalho de origem.

Art. 11 - As avaliações médicas analisarão:

I – a incapacidade temporária para o trabalho, para concessão de licença para tratamento de saúde;

II – a readaptação e/ou reabilitação profissional, nos termos do art. 38 do Estatuto dos Funcionários Públicos, indicando as atividades passíveis de desempenho pelo servidor;

III – a indicação de tratamento especializado e compulsório, se o caso;

IV – a indicação de afastamento compulsório;

V – o encaminhamento à perícia especializada do Regime Próprio de Previdência do Município, com a indicação de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ou por deficiência.

Art. 12 - Os laudos das inspeções médicas deverão:

I – indicar o respectivo código da CID;

II – conter descrição minuciosa da situação de saúde do servidor, detalhando os motivos da restrição para o trabalho, baseada nas atribuições do respectivo cargo, se o caso;

III – determinar precisamente o período de afastamento necessário e a data de retorno ao trabalho ou de nova inspeção médica;

IV – informar eventual necessidade de readaptação ou a indicação para aposentadoria por incapacidade permanente ou por deficiência, se o caso.

Art. 13 – No que concerne à redução de jornada por conta de dependente portador de deficiência, em atendimento à Lei nº 8.834/17 e Ato nº 819/21, bem assim renovação anual desta redução, além da avaliação médica, o servidor será submetido a estudo social, para averiguação da real necessidade pleiteada, por meio da Divisão de Serviço Social da Prefeitura.

Art. 14 – Os exames admissionais e demissionais se restrinjam somente à realização de exames clínicos dos Atestados de Saúde Ocupacional, não contemplando exames complementares externos.

Art. 15 - . Esta Edilidade também poderá valer-se de serviço especializado contratado para subsidiar a concessão de licenças para tratamento de saúde, readaptação e/ou reabilitação profissional, perícias médicas bem como avaliações sociais.

Art. 16 - Fica revogado o Ato nº 787, de 03 de junho de 2020.

Art. 17 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, convalidando eventuais atos produzidos anteriormente.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ANA PAULA CREPALDI BUENO
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Ficha de Notificação Pré-CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho)

Para abertura da CIAT o gestor de ponto encaminhará à DEST via link (online), além do(s) comprovante(s) de atendimento médico (atestado e/ou declaração com CID e CRM), esta ficha. O preenchimento da ficha é de responsabilidade da chefia imediata ou mediata, que assinará o documento juntamente com as testemunhas listadas. Nos casos de acidentes de trânsito, adicionalmente, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

Acidentado - Identificação *

Nome:		
Cargo:		
Código:	Tel. Contato:	

Ocorrência *

Data:

Hora:

Local ou Endereço
(se via pública):Parte(s) do
corpo atingida:

Breve descrição conforme relato do acidentado e/ou testemunhas:

Testemunha (s) - Caso não existam testemunhas oculares deixar esses campos em branco:

1	Nome:		
	Código:	Tel. Contato:	

2	Nome:		
	Código:	Tel. Contato:	

Chefia imediata ou mediata - Caso não existam testemunhas oculares, a chefia constará como testemunha circunstancial da ocorrência, ou seja, está ciente e informada sobre os fatos *

Nome:		
Código:	Tel. Contato:	

Assinaturas *

Jundiaí, ____ / ____ / _____

Testemunha 1

Testemunha 2

Chefia imediata ou mediata

* Campos obrigatórios



Prefeitura
de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**